UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC CENTRO SÓCIO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ISABEL CORDEIRO CID BASTOS

NOIVAS POR ENCOMENDA: ATUALIZANDO ESTEREÓTIPOS.

ISABEL CORDEIRO CID BASTOS

NOIVAS POR ENCOMENDA: ATUALIZANDO ESTERIÓTIPOS

Monografia submetida ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharelado.

Orientadora: Prof.ª Cristina Scheibe Wolff Co-orientadora: Prof.ª Anamaria Marcon

Venson

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Banca Examinadora resolveu atribuir Cordeiro Cid Bastos na disciplina CNM 5420 – M trabalho.	
Banca Examinadora:	
-	Prof. ^a Dr. Cristina Scheibe Wolff
	Prof.ª Anamaria Marcon Venson
	Prof. ^a Dr. Rosemy Nascimento

AGRADECIMENTOS

Á minha família por ser a base de tudo. Aos meus pais pela paciência. À minha irmã pelas correções e pelo exemplo. Aos meus padrinhos por serem a minha segunda casa.

Aos meus amigos, em especial a Luiza, Marcella, Thami, Clarissa, Haruka e Thiago, pelo companheirismo nesses anos de faculdade, no desespero e na alegria. Aos meus melhores, Fe e Babi, por serem o meu apoio e meu espelho.

A meu namorado, Otávio, pelo carinho e sanidade.

Aos meus amigos de infância, principalmente a Ari e a Ana, por sempre estarem comigo. E a minha irmã de escolha, Raylla, por compartilhar das minhas neuras.

As minhas Orientadoras, Prof^a Cristina e Anamaria pelas discussões e comentários sempre enriquecedores.

Aos professores, em especial a Prof.ª Karine e a Prof.ª Graciela, por serem fontes de inspiração e exemplo.

Ao pessoal que fez parte junto comigo da SemanaRI, do CARI, do ENERI e dos grupos de pesquisa por me manterem na faculdade.

Aos meus avós e ao meu amigo Max por olharem por mim.

"The single story creates stereotypes. And the problem with stereotypes is not that they are untrue, but that they are incomplete. They make one story become the only story."

(Chimamanda Adichie)

RESUMO

A indústria de noivas por encomenda tem-se expandido consideravelmente a partir dos anos de 1990 devido ao advento da internet. O seu crescimento e a ligação com casos de violência contra a mulher de grande repercussão midiática trouxeram à luz a necessidade de uma regulamentação mundial sobre a indústria. O objetivo deste trabalho consiste em analisar o discurso aplicado nos sites das agências de noivas por encomenda e sua possível relação com a violação dos direitos humanos das mulheres. O trabalho abordará também as iniciativas de regulamentação já elaboradas, em especial nos EUA, mostrando que o caminho pela regulamentação se apresenta como uma alternativa mais eficiente do que a proibição. Além disso, evidencia-se a necessidade de mais estudos sobre o tema para que se possa ter uma evolução no aspecto legal.

Palavras-chave: Noivas por encomenda; IMBRA; Violência doméstica; estereótipos; papeis de gênero.

Abstract

The Mail-Order Bride Industry has witnessed a significant growth since the decade of 1990 due to the popularization of internet. Its growth and its connection to high-profile cases of violence against women brought to light the need for legislation on the matter. The purpose of this study is to analyze the rhetorical used in the broker's websites and its possible connection to humans rights violations against women. This study also focuses on the initiatives to regulate this phenomenon, especially in the USA, showing that this path has been more effective than restraint. Besides, it shows the need for more studies on the matter so there can be legal developments.

Key-words: Mail-order brides; IMBRA, Domestic violence; stereotypes; gender roles.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO 1. A INDÚSTRIA DE NOIVAS POR ENCOMENDA	10
1.1. O discurso	15
1.2. A mídia impressa	21
CAPÍTULO 2. GÊNERO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	28
2.1. A visão do usuário	35
2.2. A visão da usuária	38
CAPÍTULO 3. MAIL ORDER BRIDES ATRAVÉS DAS LEIS	41
3.1. A lei nos EUA	43
3.2. O IMBRA – International Marriage Broker Act	46
3.3. A eficácia e implementação do IMBRA	49
3.4. Recomendações ao IMBRA	50
3.5. A necessidade de uma resposta internacional	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
REFERÊNCIAS	E0

INTRODUÇÃO

A internet trouxe mudanças inestimáveis ao funcionamento do mundo. Instrumento eficiente e rápido, trouxe facilidades construtivas, porém a ilusão do anonimato facilitou a disseminação de atividades à margem da legalidade. Sites de anúncio de empregos, agências de modelo, chats online, entre outros são meios que facilitam a prática de fraudes. Devido à sua dimensão, na internet existe dificuldade em saber o que é legitimo (FURLANETO; GUIMARÃES, 2003).

Um exemplo desse limbo de legitimidade se encontra na *Mail-Brides Industry*, ou Indústria de Noivas por encomenda. Estes sítios, geralmente, recrutam mulheres em situações de vulnerabilidade econômica ou social, de países de estrutura patriarcal, com problemas de desenvolvimento (como é o caso da Rússia, das Filipinas e da China), que aceitem migrar para os Estados Unidos ou outros países desenvolvidos, para se casarem. As mulheres geralmente esperam uma melhor oportunidade de vida para sair das condições em que estão inseridas. Muitos desses endereços eletrônicos retratam as mulheres que os buscam com um estereótipo de mulher submissa, que aceita a manutenção dos papeis de gênero tradicionais (LEE, 1998).

A problemática que gira em torno dessa indústria está relacionada diretamente ao discurso aplicado nos sites da indústria de noivas por encomenda, que recorre repetidamente a estereótipos de gêneros e à ideia de submissão feminina frente ao homem. Somado a isso, tem-se um grande vazio de regulamentação legal internacional referente à indústria.

Este trabalho tem com objetivos, dessa forma, entender melhor o discurso aplicado pelos sites da indústria de noivas por encomenda, a sua possível relação com a violação dos direitos humanos, e delimitar se existem e quais são os mecanismos legais para diminuir e contornar este problema.

Procurou-se aprofundar o mapeamento das motivações dos usuários aos buscarem os serviços, bem como qual o discurso usado para atrair os clientes e qual tem sido a reação legal dos governos, em especial dos EUA, frente ao problema da violência doméstica associada a esta prática. Para isso será analisado alguns dos sites das agências, chamando atenção para a sua aparência e frases comuns utilizadas, bem como artigos publicados em revistas e jornais sobre o tema,

escolhidos devido a sua popularidade nos fóruns de discussão sobre o tema. Será também descrito os processos legais de proteção disponíveis com enfoque nos EUA.

A motivação deste trabalho encontra-se na falta de publicações em língua portuguesa sobre o tema, causando um desconhecimento sobre um assunto importante. O desconhecimento é a base para o aumento e a propagação das violações de direitos humanos.

Este estudo limitar-se-á a analisar a indústria de noivas por encomenda focando-se nas ações dos Estados Unidos da América, tendo em vista a sua legislação especifica sobre o assunto. O foco nos Estados Unidos não subestima a existência deste tipo de indústria em outros países, nem se limita a tratar do problema como algo doméstico. Ele decorre apenas da quantidade de material disponível para pesquisa.

A pesquisa deste trabalho será feita de forma qualitativa, através de levantamento bibliográfico e documental relevante ao tema, destacando-se os trabalhos mais recentes focados nos Estados Unidos e a sua legislação. A pesquisa foi realizada de maneira exploratória, buscando maior entendimento do tema, de sua problemática e de possíveis caminhos para a diminuição da violência que o circundaria.

Este trabalho será dividido em três capítulos. O primeiro abordará as questões de papeis gênero envolvidas. Para tal, será analisado como as mulheres são retratadas nos sites, bem como a imagem que é dada à indústria e aos seus usuários pela mídia. O segundo se concentrará nos motivos que levam os usuários a buscarem esse serviço. Já o terceiro exporá os mecanismos de proteção legais disponíveis para que sejam evitadas as violações de direitos humanos, incluindo-se a violência doméstica, no âmbito internacional e na esfera doméstica dos Estados Unidos da América.

CAPÍTULO 1. A INDÚSTRIA DE NOIVAS POR ENCOMENDA

Pouco conhecida no Brasil, mas não menos atuante, a indústria de noivas por encomenda, ou *International Mail-order Bride Industry* em inglês, atua proporcionando o casamento entre noivos de diferentes países. Nos Estados Unidos, a indústria de casamentos remonta ao século XIX, durante a corrida do ouro da Califórnia. Ela visava atender aos imigrantes japoneses e coreanos que buscavam futuras esposas do seu país de origem. Isso era possível devido a um acordo entre estes países e os EUA, chamado de *Gentleman's Agreement*. Para casar, os imigrantes japoneses tinham duas alternativas, ou retornavam ao Japão ou escreviam para uma casamenteira intermediar a proposta. O casal trocava cartas com fotos e informações e posteriormente o casamento era realizado em seu país de origem através de uma procuração, após o que a noiva emigrava para os Estados Unidos (GROSH, 2011).

Entretanto, foi com o surgimento da internet e as facilidades de intercâmbio que a acompanharam que se criou um ambiente favorável para o crescimento da indústria e a sua transformação para o funcionamento nos tempos atuais.

A internet permitiu uma agilidade e interação maiores entre os usuários do serviço, tanto aumentando a troca de informações entre aqueles que procuram um serviço de relacionamentos, como entre os possíveis futuros casais. Ainda, a internet expandiu a gama de serviços oferecidos pelas agências. Como descreve Schaeffer-Gabriel (2006; p.333):

Unlike other forms of media technology, the Internet not only offers images and narratives of otherness but also guarantees one's ability to actively participate with the fantasies of women seductively displayed on Web sites. Internet companies offer more than a forum for purchasing brides; they also sell women's e-mail addresses, "Vacation Romance" tours where men and women meet, and how-to guidebooks and videos, and provide chat room boards where men may share their experiences. In other words, men do not embark on a solitary journey in search of a wife. Chat room discussants on Planet-Love spend months, even years, sharing "travel reports," swapping dating and marital experiences, and discussing cultural differences and immigration procedures

Todos esses fatores levaram a um *boom* dessa rede industrial no final dos anos 1990. Isso é facilmente reconhecido ao se observar o número de agências sediadas nos EUA. De acordo com Sims (2009), em 1999 correspondia a duzentas agências, evoluindo para quinhentas em 2005. A autora ainda aponta que, em 2002,

Rússia, Ucrânia, China, Filipinas, Vietnã, Brasil e Colômbia eram os países dos quais provinha o maior número de noivas por encomenda para os EUA.

A indústria age recrutando mulheres que, por viverem em condições de vulnerabilidade social e em países de estrutura patriarcal, buscam oportunidades para sair das condições em que estão inseridas e aceitam migrar para os Estados Unidos ou outros países desenvolvidos, para se casarem. De forma a atrair os usuários masculinos, muitos desses endereços eletrônicos retratam as mulheres com um estereótipo de mulher submissa, dando a entender que as noivas de seu site estão de acordo com a manutenção dos papeis de gênero tradicionais (LEE, 1998).

O aumento no número de agências referido, assim como a publicitação de casos de violência doméstica correlacionados ao fenômeno de casamentos encomendados, levantou questões referentes ao funcionamento dessa prática e à sua regulamentação ou falta dela.

Entre as maiores críticas feitas às empresas de noivas por encomenda estão a de sua ligação com a exploração de mulheres, a perpetuação de estereótipos, a criação de ambientes favoráveis à violência doméstica (LOYD, 2000).

A perspectiva de análise inicial do problema era extremamente crítica à indústria, relacionando-a com a prostituição forçada, a servidão e o tráfico de pessoas. Donna R. Lee (1998), apesar de considerar que a indústria apresenta elementos característicos da servidão, afirma que a indústria de noivas por encomenda se baseia nas mesmas instituições históricas, sociais e econômicas em que se forma a prostituição. Para a autora, a prostituição ocorre quando: "[...] a person is forced, either physically or due to adverse social and economic circumstances, to offer sexual services in exchange for material compensation." (LEE, 1998; p. 158). A origem comum entre o fenômeno de prostituição e de noivas por encomenda estaria ligada à prostituição disponível para os militares na época da Guerra do Vietnã e ao turismo sexual, que contribuíram para a criação e a consolidação dos estereótipos de gênero ligados a imagens da mulher asiática.

Sex tourism of this sort, in conjunction with military prostitution, has firmly established the image of Asian Pacific women as docile playthings. Male consumers import these conceptions into the mail-order bride business, in effect recreating their past exploits or those of other men. It is no coincidence that the mail-order bride industry began to boom after the Vietnam War and that former members of the military are founders and common clients of mail-order bride agencies. Since they are no longer stationed in Asia or the Pacific and thus unable to access these prostitutes,

the second best, or even better, alternative, is to buy these women so that they can be served within the confines of their own homes. (Lee, 1998; p.160)

Além dos estereótipos ligados à prostituição, também entraria aqui a questão da exploração. Tanto na conjuntura de noivas por encomenda como na da prostituição existiria uma falta de opção e esperança de outra alternativa para saída das condições pobres de vida do seu país de origem. Essa teórica única saída poderia levar a uma relação de servidão, ao estabelecer um sentimento de gratidão e dependência. Nas palavras de Lee (1998; p. 165):

A mail-order bride is often so thankful that a man is willing to remove her from her existing circumstances that she readily accepts his offer of marriage and willingly enters her new role as sexual and domestic servant.

Outro ponto que Lee (1998) ressalta na ligação entre a prostituição e noivas por encomenda é a questão da compra. A subordinação da sexualidade feminina à masculina derivada da cultura patriarcal, somada aos encargos cobrados apenas dos usuários masculinos, faria com que os homens se sentissem no direito de exigir da mulher a satisfação das suas necessidades sexuais. Clientes das agências de mail-order brides se sentiriam, dessa forma, livres para exigir serviços sexuais, mesmo que o contrato frente às agências se inicie meramente na apresentação de fotos e endereços e vise a relação marido e mulher.

Kathryn A. Lloyd (2000) faz uma ligação direta entre tráfico de pessoas e a indústria de *mail-order brides*. Para ela, as descrições feitas das mulheres nos catálogos comercializados pela indústria não diferem das de uma loja de departamentos listando a sua mercadoria. Entretanto, muitas das leis sobre tráfico não seriam interpretadas de forma a abranger a indústria, devido ao nível de consentimento presente na transação e porque esta se concretiza na legitimidade social e religiosa do casamento.

Segundo o United Nations Trafficing Protocol (2000), mais conhecido como Protocolo de Palermo, tráfico consiste em:

Por "tráfico de pessoas" entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos

Um argumento usado para não classificar a indústria como agente do tráfico de pessoas, especialmente nos Estados Unidos, é o direito estabelecido da liberdade de casamento e da liberdade de escolha (LLOYD, 2000). Ou seja, a pessoa consentiria na situação do casamento, não se configurando tráfico, sendo o risco de acabar em um relacionamento abusivo similar ao de uma mulher nacional, como exposto por Lloyd (2000; p.251):

Just as in all marriages, those arranged through the mail-order bride industry sometimes fail, sometimes involve domestic abuse, and sometimes involve a balance of power favoring the husband. But, the women chose to marry and chose which men to marry. The industry, supporters would argue, should not take responsibility for problems inherent in all marriages.

Further, industry proponents argue that they do not sell women as chattel, but rather sell information and facilitate meetings between people separated by thousands of miles. Women are not forced to marry, or even to enter the bridal process. They freely choose to meet foreign men and are free to make the choice to accept or reject any proposals they receive.

No tráfico de pessoas, há uma grande discussão sobre se a alegação da existência do consentimento invalidaria a tipificação de tráfico, e em quais situações este consentimento seria válido ou inválido.

Segundo Thaís Rodrigues (2013), pelo Protocolo de Palermo o consentimento exclui o crime quando o indivíduo for maior e capaz, entretanto este consentimento não pode ser obtido mediante ameaça, violência, fraude, engano ou abuso de autoridade ou situação de vulnerabilidade; ou seja, não pode conter qualquer tipo de vício.

Na questão das noivas por encomenda, discute-se se a noiva possui todas as condições e informações necessárias dentro do explicitado pelo Protocolo para um consentimento sem vícios. Por exemplo, a falta do fornecimento de informações sobre o parceiro masculino ou sobre leis americanas de migração e proteção à mulher por parte da agência, e o posterior uso dessa omissão para a exploração, poderiam constituir fraude ou engano.

This omission of pertinent information may constitute fraud as foreign brides are reassured that their spouses are suitable, even if those spouses have violent pasts. Additionally, it is unlikely that foreign brides are given information about the rights and resources offered to victims of domestic violence in the United States. These omissions may constitute fraud because foreign brides are not aware of the substantial likelihood that they are entering into a situation of domestic violence that is endemic to the IMB-T industry. (Kim, 2011; p.485).

Estudos demonstraram que, conforme coloca Grosh (2001), noivas estrangeiras que conhecem os seus maridos pela internet, ou *mail-order brides*, têm

um risco de três a seis vezes maior de sofrer algum tipo de violência doméstica em relação às mulheres estadunidenses, demonstrando desta forma a situação de vulnerabilidade e dependência do marido no país de destino. A maior vulnerabilidade está relacionada à falta de informações sobre os mecanismos de proteção disponíveis e à falta de informações sobre os homens candidatos ao casamento.

Para Kim (2011; p. 487):

The Palermo Protocol explicitly recognizes the abuse of power or a position of vulnerability as a means of trafficking, such that the consent of the trafficked person is irrelevant when such means have been established. As such, in abusing the power differentials that exist between consumer husbands and foreign brides and between receiving countries and sending countries, the foreign-bride industry constitutes trafficking under international law.

Apesar dessas evidências que suportam o enquadramento da conduta da indústria e a sua responsabilidade frente ao tráfico de pessoas, as cortes americanas têm negado este argumento. A lei americana possui padrões mais restritos para a definição de tráfico de pessoas, pois o liga diretamente com a obrigação da vítima de provar que o seu consentimento não foi voluntariamente obtido, dando uma ênfase maior nos quesitos físicos da coerção e violência, para que seja caracterizado a fraude.

Conforme Kim (2011):

In trafficking cases, U.S. law requires a showing of force, fraud, or coercion and regulates bride trafficking by aiming to ensure the trafficked person's "informed consent," rather than offering protection through prohibition or criminalization. U.S. bride-trafficking law thus translates into the belief that up to the point where severe force is exerted on the trafficked person, she is able - or should be able - to consent. Up to the point of legally cognizable force, fraud, or coercion - as abuses of power are not recognized under U.S. trafficking law - the abuse or offense is "her problem, her responsibility . . . her life is entirely in her own hands." Transforming an "immense social problem into a personal transaction", U.S. trafficking law shifts its focus from traffickers and the bride-trafficking industry to judgment of the trafficked victim's decision, framing the decision to enter into trafficking as an issue of "liberty" and of "informed consent." (p.492)

Uma das maiores críticas desta visão é que ela ignora a situação de vulnerabilidade das noivas, e da diferença na balança de poder em que elas se encontram. A situação econômica e social das noivas é, via de regra, inferior à daquela vivida pelos noivos. Esta diferença não está presente somente no âmbito do indivíduo, mas também internacionalmente pela evolução social e econômica dos seus países. Essas diferenças são exacerbadas na ocasião da imigração, ao afastar a noiva de sua família e de sua rede social, deixando-a sem proteção em uma

situação de provável desconhecimento dos mecanismos legais e de defesa, em um país de língua diferente da sua e sem maneiras de se auto sustentar (KIM, 2011):

Under these circumstances, the idea that consent exists in the absence of force, fraud, or coercion is a legal fiction derived from unrealistic or archaic views of U.S. policymakers regarding the relationship between force and consent in crimes of violence against women. Conversely, the Palermo Protocol recognizes that persons in such vulnerable situations cannot actually consent to being trafficked, and accordingly deems any semblance of consent to be irrelevant. Forcing women to make a choice between two undesirable alternatives does not provide true choice, nor does U.S. policy begin to address the underlying drivers of human trafficking. (p.494)

Esta visão inicial sobre a indústria de noivas por encomenda apresenta diversas falhas, ao considerar a vítima meramente como um fator passivo da transação. Além disso, a classificação da indústria como parte do tráfico internacional de pessoas traz consigo o problema da proibição de um casamento intercultural apenas por ele ter sido agenciado através da internet, podendo se tornar uma forma de coibir a migração das mulheres. A demonização da indústria toma como regra os defeitos desta, não contando com os casos de sucesso nos casamentos e de melhoria de vida da mulher e do homem e dando pouca atenção à experiência individual de cada casal. Entretanto, ela apresenta a problematização do fenômeno de forma clara. Existe o perigo de uma relação significativa entre os casamentos intermediados pelas agências de noivas por encomenda e os fenômenos de violência doméstica, tráfico de pessoas e exploração sexual, não sendo esta, provavelmente, a regra.

Há, contudo, uma constante, presente na maioria dos sites, que poderia estar diretamente ligada à incidência de violações de direitos humanos na indústria: o uso de um discurso estereotipado de mulher submissa e de seu principal papel como esposa.

1.1. O discurso

Entre os diversos sites de noivas por encomenda encontram-se: anastasiadate.com, loveme.com, rosebrides.com e blossoms.com. Nota-se primeiramente, ao abrir qualquer um desses sítios, a quantidade de fotografias de mulheres com beleza padronizada em sua página inicial. Famosos sites de relacionamento, como o eharmony.com, promovem como sua maior qualidade testes de personalidades para encontrar pessoas com valores e personalidades

compatíveis, dando a ideia de que existem todos os tipos de pessoas em seu website.

Ao contrário, os sites de *mail-order brides* separam a personalidade das mulheres pela sua nacionalidade, anunciando-as como mulheres compatíveis com os valores tradicionais de casamento, bonitas e disponíveis para o matrimônio. Não existe uma individualização da personalidade de cada mulher. Sua personalidade é determinada pela sua nacionalidade. O site rosebrides.com descreve as mulheres asiáticas como detentoras de "*purity and soft-spoken*" afirmando que a sua cultura tende a ditar que a mulher seja devotada à família, e talvez até "subserviente" para o chefe da casa. Por outro lado, as latinas são vistas como femininas, atraentes, voluptuosas, com um temperamento caloroso, de uma cultura que coloca ênfase no homem como chefe do casal.

As propagandas da indústria baseiam-se na exploração e perpetuação desses estereótipos sexistas e racistas, contribuindo para a concepção da mulher como objeto.

Os mecanismos de busca por perfis femininos dentro dos sites são realizados a partir de características físicas, como peso, altura e cor de cabelos, sendo as únicas características pessoais destacadas a maternidade e o hábito de fumar:

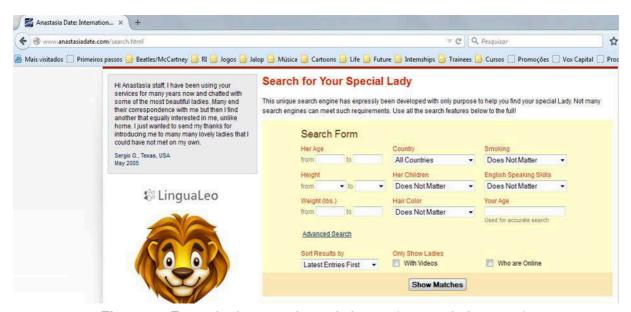


Figura 1. Exemplo de mecanismo de busca (anastasiadate.com).

A maioria dos sites tem como público-alvo a pessoa do sexo masculino e de orientação heterossexual. Descrevem as mulheres como "para casar", "caseiras", "criadas com valores de família" e, obviamente, bonitas, sinceras e bondosas.

Poucas são as agências que anunciam maridos em seu catálogo, e menos ainda as que são voltadas para casais homossexuais.

Em diversos sites o cliente homem é o único que pode iniciar uma conversa; as 'noivas', ao colocarem o seu perfil, devem esperar pelo cortejo masculino. Essa desproporcionalidade é mais uma mostra do discurso patriarcal que envolve a indústria de noivas por encomenda.

Além dos catálogos repletos de fotos de mulheres descritas como bonitas, a maioria dos sites conta com um blog onde se encontram conteúdos sobre como conquistar uma mulher de uma específica nacionalidade, bem como os costumes de cada cultura. Muitas vezes são escritos sem o devido conhecimento histórico do país, com base somente em estereótipos. Contêm, além de sugestões de como concretizar relacionamentos e perfis mais detalhados de algumas noivas-destaque, depoimentos de casais que se encontraram através do site.

Em alguns sites, como o "anastasiadate.com", é perceptível uma atenuação no discurso de estereótipos dentro dos blogs. No site existe uma preocupação em demonstrar seriedade com o casamento, afirmando ser difícil encontrar alguém compatível, individualizando um pouco as mulheres.

Entretanto, em fórum de discussões e no site-guia "mailorderbrides.com" e "globalladies.com" ainda existem tópicos como "o que as brasileiras procuram"; "dance para conquistá-la"; "diferenças de idades".

Apesar disso, uma grande preocupação encontrada nos fóruns de discussão dos sites citados acima é contra a fraude. O "anastasiadate.com" coloca como um dos seus principais diferenciais a sua política antifraude.

Esta preocupação é muito relacionada ao estereótipo de mulheres "gold diggers" ou aproveitadoras, e visa evitar o uso do sitio para obtenção de vantagens materiais ou pessoais como vistos de permanência, em detrimento do casamento. No entanto, esta política tende a ser unilateral, não atingindo os clientes masculinos e podendo induzir as mulheres a erro por excesso de confiança, ao presumirem o mesmo nível de investigação e segurança das informações masculinas.

A título de exemplo, o site "anastasiadate.com" disponibiliza na plataforma "youtube.com" um vídeo¹ explicativo sobre a sua política antifraude. Como primeiro passo, o site orienta que os clientes usem apenas sítios com políticas "antiscam"

¹ Disponível em: (www.youtube.com/watch?v+mnAHkj6D8_g). Acesso em: 05/2015

(anti-golpe) divulgadas em sua página inicial e têm informações sobre essa política facilmente disponíveis. O site informa não terceirizar seus serviços em agências locais para verificação dos documentos (especialmente passaportes), mantendo cópias para a garantia da identificação da cliente. Exige entrevista escrita e pessoal com funcionários do site, a criação de um vídeo com a informação de dados pessoais e as intenções da cliente ao acessar o site. Também disponibiliza meios de contato telefônicos para esclarecimentos ou denúncias ou pedidos de investigação de dúvidas que os clientes possam ter. No vídeo não mencionam que a mesma checagem seja feita em relação aos homens.

O site "amolatina.com", da mesma rede do "anastasiadate", também descreve a sua política "antiscam" em vídeos, destacando o uso de "background checks", "legal checks" e "credit checks". Dizem que as suas agências cooperadas obedecem a normas estritas, sendo um processo rígido na escolha das mulheres, nada mencionando a respeito da segurança que as mulheres terão no contrato.

Essa unilateralidade é uma das críticas feitas à indústria. Como aponta Sims (2009; p. 609):

Critics also contend that IMBs are primarily concerned with protecting the rights of the male clients rather than protecting the women they advertise. The mail-order brides are treated as merchandise and commodities, while the men are safeguarded by the agencies as valued paying customers. Few, if any, security measures are taken by IMBs to protect women from predatory clients during the matchmaking process.

Os vídeos disponíveis no canal da "anastasiadate" tem como apresentadoras mulheres com sotaque acentuado, maquiadas e de roupas provocantes, escolhidas de acordo com o estereotipo físico dos países que representam, claramente focando o público masculino. Um dos temas abordados pelo canal é o de "younger women with older guys? What to think?"², ou "mulheres mais novas com caras mais velhos? O que pensar?", generalizando que as mulheres se importam apenas com o sentimento. A apresentadora faz uso da frase "all women are made the same way" ou "todas as mulheres são iguais", afirmando que a sociedade aceita melhor casais onde o homem é mais velho em oposto ao que a mulher é mais velha. Em contraponto, na sequência defendem que o casal não deve cair no estereótipo que ele procura juventude e ela o dinheiro, aprofundando o relacionamento, discutindo o que esperam da vida de casal. Ela ressalta a ideia de diferença entre idade física e

² Disponível em:www.youtube.com/watch?v=I52PUKd77ZA

maturidade, expondo que antes de iniciar um relacionamento o homem deve procurar que ela se sinta melhor com ele do que com alguém de sua idade cronológica, mas que não compartilhe da mesma maturidade. Conclui dizendo que não há nada de errado em um homem mais velho ter em seus braços uma mulher jovem e bonita, sendo importante somente saber como "dirigi-la".³

Esse atrativo foi realçado pela literatura, como observamos em Lee (1998):

Agencies take pride in the fact that they can offer "ladies from their teens to forties." In an acknowledgment of the realities of the market, women in their early twenties commonly state in their personal data that they will accept correspondence from men aged thirty to sixty-in effect, men old enough to be their fathers or even grandfathers. One agency characterizes this willingness to accept a much older partner as a "pleasant difference" between Filipina and American women. Another claims that this acceptance is due to the belief that older men are "associated with stability, wisdom, and strong character." (p. 146)

Os vídeos de apresentação das mulheres focam na propaganda de sua beleza, alguns desses vídeos mostram-nas exercitando-se ou dançando, muitas vezes com roupas provocantes, de biquínis ou roupas íntimas.

Notamos que a apresentação das mulheres nestes sites de *mail-order brides* se assemelha à propaganda de abertura de alguns sites de prostituição, de serviços de acompanhantes executivas.

Nas páginas de abertura de ambos se destacam várias fotos de belas mulheres em poses provocantes, e com roupas decotadas destacando a aparência física, e disponibilidade. Como exemplificado nas figuras 2 e 3.

³ "the only thing you need to understand is how to manage her."

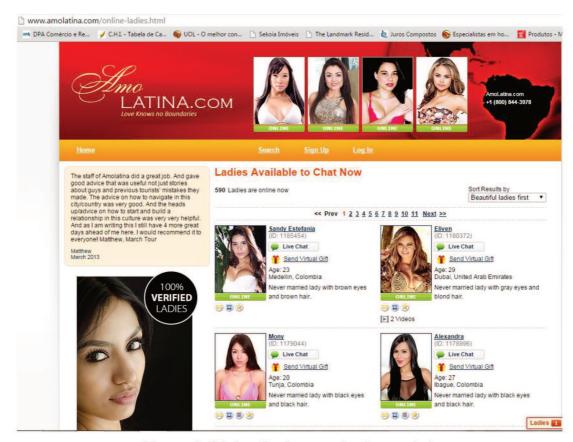


Figura 2. Página de abertura do site amolatina.com.

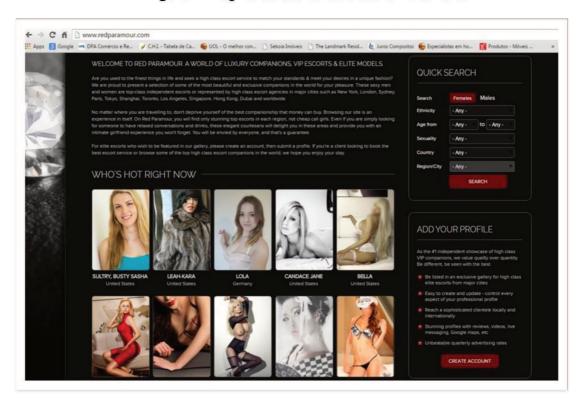


Figura 3. Página inicial do site redparamour.com.

Essa semelhança de discursos entre as duas indústrias contribui ainda mais para a concepção patriarcal de posse e comando da mulher, criando a visão de que se pode comprar uma noiva da mesma maneira que se contrata uma prostituta.

Em ambos a busca é dirigida por idade, país ou etnia, altura, peso, tabagismo, e posteriormente discrição das características físicas individuais através de fotos, expondo a mulher como objeto em vitrine para ser escolhida, como notado por Jackson (2007):

In any case, agencies generally present the women in such a way that men are encouraged to choose the women with whom they want to correspond primarily on the basis of appearance; the women's interests become a secondary consideration. (p. 904)

In both prostitution and the mail-order bride business, male constructions of women's sexuality contribute to the latter's commodification. The image of the prostitute has always been that of the bad girl. [...] Moreover, this distinction provides men with a justification for doing what they please with prostitutes and for regarding prostitutes as less than fully human. Traditionally, only the bad girls serve as male sex objects, while good girls assume the roles of mothers and nurturers. [...]

Ainda, em Lee (1998):

The mail-order bride is ideal, from the perspective of the male consumer, because she fulfills both sides of a male fantasy: she is both the good and bad girl, proficient both in the kitchen and in the bedroom. He can buy not only her domestic services, but her sexual services as well. The male consumer looks upon her as he does any prostitute, except that he knows once he acquires her, he will most likely be her first, and thereafter only, customer. (p. 161)

1.2. A mídia impressa

Na literatura o assunto das noivas por encomenda é encontrado, geralmente, em romances "de banca de jornal": publicações baratas, com pouco valor literário. O conteúdo dessas publicações normalmente segue um modelo específico de história, na qual se tem o bandido e a mocinha que devem superar adversidades iniciais para poderem ficar juntos no final. Na literatura, a visão das noivas por encomenda foi romantizada em um amor exótico, geralmente envolvendo caubóis e mulheres frágeis, colaborando para o estereótipo de mulher vítima que precisa ser salva, como é o caso do livro *Abby: Mail Order Bride (Unconventional Series)* da autora Verna Clay.

Outra forma de mídia impressa que circunda a indústria de noivas por encomenda são guias escritos por homens, normalmente ex-clientes da indústria, já casados, com o objetivo de aconselhar outros homens sobre o funcionamento da mesma e como se proteger contra esquemas e fraudes. Conforme o autor do livro

Russian Bride Guide, Smith, expõe: "We wrote this book to educate you about the sharks in this industry. We seek to open your eyes to the mega-agencies who have translators scamming guys, faking letters at ten dollars a shot." (Aput Filippone, 2014; p.23)

Em sua maioria os livros são auto publicados e compartilham a mesma visão tradicionalista e conservadora sobre como uma esposa deveria ser: "a woman who has not been tainted by Western-style feminism" (FILIPPONE, 2014; p.19), ou seja, que não comungasse das ideias de emancipação e independência do feminismo ocidental.

A visão da mulher norte-americana encontrada nesses livros-guia é depreciativa. Em sua maioria os autores as classificam como materialistas e corrompidas pelo feminismo. "In their books, the men openly outline their distaste for and distrust of American women in today's society, and exhibit a yearning for what they term a more "traditional" woman" (FILIPPONE, 2014).

Algum desses livros usam ilustrações de mulheres bonitas de forma a tentar atrair o público masculino. Algumas dessas fotos mostram os próprios autores ao lado das mulheres de forma a criar a ideia de que, se esse cara "normal" consegue uma mulher tão bonita quanto aquela, qualquer um pode conseguir (FILIPPONE, 2014). Outras são claramente mecanismo de propaganda para os sites de noivas por encomenda, contendo referências aos sites e até mesmo o "*link*" para o perfil da noiva.

"To Russia for Love: The American Man's Best Option", livro escrito por Frank Coleman, expõe logo em sua dedicatória o desprezo pela mulher norte-americana: "Dedicated to the millions of men who deserve better than what they have been able to find on American soil". O livro, de acordo com Fillippone (2014), expõe uma visão degradante das mulheres, colocando as russas como seres sexualizados e exóticos, enquanto as mulheres ocidentais seriam de qualidade inferior às da Rússia. Como Coleman coloca em sua introdução: "Russian women are simply better at being women than American women are!" (Aput FILIPPONE, 2014; p. 24)

Além disso, o autor demonstra uma visão racista. Ele escreve que: "For many years I was aware of agencies that represent Latin women, Asian women, and Filipinos to American men. Quite frankly, I know my own prejudices and one is that I want my children to look like they are my children" (Aput FILIPPONE, 2014; p. 24), mostrando estar consciente de sua preferência racial por "brancas".

São poucos os guias escritos por mulheres. Entre essas exceções está Marina Smiley, autora do livro "*Truth about Russian Brides*", no qual explora uma abordagem um pouco diferente, não generalizando a mulher leste europeia em uma só categoria, mas sim apontando as diferenças entre as diversas gerações e as grandes mudanças na sociedade Russa:

Her book follows the same principles of the other "guide" books but, offers a female perspective.[...] There are numerous grammatical errors, no page numbers, and poor Russian to English translation in some cases. These elements suggest that the book may have been self-published and certainly was poorly edited. Nonetheless, Smiley offers a perspective the other books do not. The male guide books analyzed earlier generalized all Eastern European women into one category. For her part, Smiley divides Russian women by their age, or rather, the generation they grew up in. She argues that the vast difference is not so much about age, as it has to do with growing up every ten years in entirely different Russian societies. (Aput FILIPPONE 2014 p.34)

O "termo noiva por encomenda" é dotado de uma conotação negativa, sendo geralmente associado a mulheres interesseiras, prostitutas ou vigaristas. No meio jornalístico a nomenclatura ganhou destaque após casos de violência doméstica que acabaram em assassinatos. Antes disso, as matérias sobre o assunto eram exclusivas das seções de entretenimento ou vida e estilo.

Os dois maiores casos notórios de assassinato foram o de Susana Blackwell e o de Anastácia King. Susana foi morta enquanto esperava o início do julgamento sobre o seu divórcio. Este último foi a julgamento por envolver questões de residência ou deportação. Susana, que se encontrava grávida de outro homem, alegava que seu marido, Timothy Blackwell, era abusivo. O réu afirmou que se sentiu enganado por Susana, tendo sido usado por ter dinheiro e por sua cidadania.

No segundo caso, Anastácia foi morta a pedido de seu marido, Indle King Jr., após uma tentativa de reconciliação de seu divórcio. King Jr. já possuía acusações anteriores feitas por sua ex-mulher, a qual ele também conheceu através de agências de noivas por encomenda, por violência doméstica e ameaças à vida⁴. King chegou a afirmar aos seus amigos que sua primeira mulher havia roubado metade de seu patrimônio e o teria usado para conseguir o visto de residência.

Durante o seu julgamento, foi descoberto que King havia retornado a se corresponder com outras *mail-order brides* no final de seu casamento com Anastácia. Em um testemunho consta que: "*Mr. King never stopped looking for the*

⁴ http://www.crimemagazine.com/murder-mail-order

perfect, obedient wife; the wife who would bear him the children he so desperately needed"⁵.

Muitas das manchetes ligadas aos casos possuíam referências à situação financeira das esposas. Entre elas estão "Gunman Felt Duped by Bride from the Start-Wife Alleged Abuse; He Said She Wanted Money, Green Card." "Coverage of the murder in the Seattle Times provided details of the "poverty" of the Philippines" "the amount of money that Blackwell gave Susan Remerata's family (\$4,600). Essas coberturas alertam ao leitor que este tipo de relacionamento "should be cause for alarm, not only because of the potential for physical abuse but also because of the economic exchange that marks these relationships." (SO, 2006; p.401)

Os casos acima trouxeram para a mídia a discussão sobre a ausência de regulamentação das agências e levou o Congresso estadunidense a discutir e aprovar o Internacional Mariage Brooker Act (IMBRA).

A lei despertou diversas discussões na mídia, havendo reações e críticas contrárias por parte de alguns jornais. Entre esses se encontra o Fox News, um jornal conhecido por ter um perfil mais conservador e que, apesar de julgar parte da lei razoável, considera que os homens estão sendo punidos por fazer algo dentro da legalidade:

Other parts sound draconian. For example, the IMBA requires American men who wish to correspond with foreign women through private for-profit matchmaking agencies to first provide those businesses with their police records and other personal information to be turned over to the women.

McElroy (2006) faz uso do argumento que as mulheres imigrantes seriam tratadas de maneira privilegiada perante as nacionais e que a lei trataria os homens americanos como criminosos, valendo da premissa que teriam que se provar como inocentes. A lei não ofereceria a proteção inversa a eles contra as mulheres golpistas, tornando-os alvos fáceis de possíveis esquemas e enganadoras. Aqui se percebe a importância dada ao estereótipo de mulheres enganadoras, julgando os homens em maior perigo de serem enganados do que as mulheres em serem abusadas:.

And, yet, such men are easy targets. Men who seek wives abroad often explicitly state that women here are not worth marrying because they are too independent, ruined by feminism or "fill in the pejorative blank." If some of those ideal wives subsequently say "goodbye" at the first glimpse of a green card, I can't muster much sympathy.

_

⁵ http://www.crimemagazine.com/murder-mail-order

What I do sympathize with, however, are the privacy rights of people who are considered guilty until proven innocent. This is especially true when a government violates the privacy of its own citizens to benefit foreign individuals

What view of the American man does the IMBA broadcast to the world? American men are so predatory and violent that the U.S. government must protect foreign women by providing police checks before allowing the men to say "hello."

O Jornal ABC News, por sua vez, chama a atenção para a necessidade de proteção das noivas e da dificuldade de legislar sobre um assunto como este (Chang, 2015):

Critics of the mail-order industry don't deny that good relationships can result from these arrangements, but they say the potential for exploitation is immense.

In 1990, the Philippines enacted a law making it illegal to advertise mail-order bride agencies after it was found that many women who had married through these channels had been forced into slavery or servitude.

Ironically, some men in the Western world argue that they also need protection — that women in these arrangements also exploit them for their citizenship, or their wealth.

But so far, it appears to be a very difficult thing to legislate love — or anything that looks like it.

Arak (2003) do jornal CBS News cita um relatório australiano que afirma que mulheres das Filipinas entre 20 e 39 anos eram 6 vezes mais propensas a serem vítimas de violências do que as mulheres locais.

Supporters of the industry are keen to point out that the divorce rate among mail-order brides is significantly less than for the general population of the developed world. But critics say this is only a sign of other problems. Women are often afraid to leave such relationships because the men have all the power, they say. In many cases, the women "don't have any support systems in this country and may have both language and cultural barriers," said Vivian Itchon Gupta, of the Philippine women's group GABRIELA.

Gupta said while the women might initiate these relationships, there are times they are still victims, lured by recruiters with false promises of a better life.

Pode-se perceber facilmente os dois lados do debate dentro da mídia: os que defendem ou se preocupam com a segurança das mulheres que usam o serviço e os que defendem os homens. Os contrários às mulheres usam do estereótipo de falsárias dado às noivas, enquanto os opostos aos homens apontam para as estatísticas de abuso e machismo que envolvem a indústria. Como colocado por Arak (2003):

Spivack contended that male clients, not the women, are the most likely to be victimized in mail-order marriages. Some women, she said, enter such marriages solely to gain U.S. citizenship, then falsely complain of

physical abuse as a ploy to remain in America despite divorce. "Some of these women are sharks," she said.

"A guy is not going to grab a young woman in Russia to bring here just to beat up," he said. "He's got a lot of money tied up in it."

"Our goal is not to shut the marriage agencies down, it's to protect women," Miller-Muro said. "When someone is marketing relationships that by design involve a dominant party and subservient party, the likelihood of violence is greater."

Com a atenção dada pela mídia, a indústria tem tentado recuperar a sua imagem, incrementando primariamente as políticas antifraude. Em um experimento publicado pela revista Fortune (VANDERMEY, 2013), a repórter Anne VanderMey passou-se por um cliente em busca de uma noiva para descobrir o funcionamento da indústria. Ao informar que foi incentivada a manter as conversas pelas possíveis noivas, mesmo após informar que era uma mulher, a resposta da empresa Anastasiadate foi de que isso seria totalmente proibido:

The company is also trying to clean up its act. For example, the online interaction I had with Anastasia, where she got a small kickback for minutes chatting with me, is against company policy. "It is outright forbidden," Brooks says. "Abuse still happens, and we're raising our game to stamp it out." The company is planning a crackdown on its local partner agencies who pay women to interact on the site.

Além da atenção pela mídia impressa, a mídia televisiva também deu atenção ao *boom* do fenômeno. Além da cobertura jornalística, teve-se a abordagem do tema em canais de entretenimento, e houve até o aparecimento em um episódio do programa "Dr. Phil", conhecido como um psiquiatra irreverente que atende a casos polêmicos ao vivo em seu programa⁶. Além disso, houve criação de um "reality show" chamado "90 days to wed", exibido no Brasil pelo canal de TV por assinatura Discovery Home & Health. O "reality show", apesar de não se focar exclusivamente em mail-order brides, trata de casamento entre homens americanos e imigrantes que entraram nos EUA através do visto de noiva. O visto permite uma condição temporária de moradia à noiva, que tem 90 dias para se casar e oficializar o seu pedido de residência temporário nos EUA. O chamado "green card" e a residência permanente só são dados após dois anos de casamento.

No show é possível perceber o preconceito que circunda as *mail-order brides*. Logo em seu primeiro episódio, um dos participantes é questionado por sua família se a sua noiva era uma *mail-order bride*. O participante se mostra então na

_

⁶ Na televisão brasileira este programa encontra similaridade com o antigo "casos de família" exibido pelo canal SBT.

defensiva, negando o questionamento. O programa de televisão, apesar de ser alvo de muitas críticas sobre a demonstração de realidade, deixa claro que existe um preconceito contra as noivas de origem estrangeira pela sociedade americana. Elas são vistas sempre com alguma desconfiança sobre as intenções que a levaram a casar com um homem estadunidense (MESZAROS, 2014)

Além dos programas de entretenimento, também foram feitos documentários sobre o tema. Entre eles se encontra o "Love Me", disponível na "Netflix", que retrata a experiência de alguns clientes masculinos em um tour pela Ucrânia, oferecido pelo site "loveme.com". O documentário se apresenta mais como uma propaganda do site do que como um programa realmente informativo. Ele demonstra a dificuldade de se encontrar uma noiva, mas tenta dar um tom positivo e de busca por amor à indústria, deixando os casos de abuso e violência doméstica de fora.

O tema também apareceu em programas de rádio. No Canadá, uma emissora foi alvo de críticas ao realizar um concurso chamado "win a wife" ou "ganhe uma esposa", em parceria com a agencia "a VOLGA Girl". A promoção foi criticada pela tratamento das noivas como objetos em seus folhetos promocionais e pela escolha de palavras em seus anúncios (STAMPLER, 2011).

Apesar da atenção negativa dada à indústria pelo seu modo de funcionamento, é possível perceber que esta se beneficia da venda e perpetuação dos estereótipos, conforme coloca Filippone (2014; p.37)

Through my research I have concluded that although it is the men fueling the industry, it is the agencies that are doing a great job of selling a myth. Whether they are convinced by the guide books, agencies and/or their own failed marriages, single and desperate men are buying into the idea that Eastern European women make better wives. Whether they are right or wrong is not the issue, the fact that they are willing to invest enormous sums of money to pursue this illusion is where the problem lies.

A ilusão de compra dada pela indústria e fomentada pelos estereótipos é vista como um dos maiores problemas da indústria pelos seus críticos; ela é apontada como um incentivo para a violência doméstica e uma porta de entrada para comportamentos abusivos. Este tema nos leva ao segundo ponto a ser examinado neste trabalho, como um discurso repleto de estereótipos pode levar a um aumento de situações abusivas.

CAPÍTULO 2. GÊNERO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O termo violência traz consigo um caráter implícito de desequilíbrio de poder. Para Alvarenga (2011), o termo pode ser definido como: "acción que se realiza con brusquedad o fuerza excessivas con la finalidad de causar daño. Actitud del que abusa de la fuerza con esta finalidad". A violência pode ocorrer de diversas maneiras, algumas de formas mais visíveis, como a física, e outras mais sutis, como a psicológica ou moral. Para Eduardo Baselga y Soledad Urquiko (aput Alvarenga, 2011; p.308), o conceito de violência é " todo tipo de fuerza usada para obligar a otras a realizar acciones concretas, aceptar imposiciones, seguir directrices o prestar colaboración, pero todo para conseguir fines determinados"; J. Corsi, (aput ALVARENGA, 2011) por sua vez, coloca a violência como uma forma de exercício de poder através do uso da força. Nas esferas interpessoais, Alvarenga coloca a violência como análoga ao abuso de poder. Chauí (apud GUERRA, 2011; p. 111) complementa essa interpretação:

"Entenderemos por violência uma realização determinada das relações de força, tanto em termos de classes sociais quanto em termos de relações interpessoais. (...) Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação de um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência".

Dentro dos tipos de violência, a que será examinada com mais detalhe neste estudo é a Violência Doméstica. Apesar do uso deste termo ser controverso, por muitas vezes induzir a preconcepções errôneas e possuir certas limitações, ele será usado neste trabalho por ter sido preferido nos debates envolvendo a legislação sobre a indústria de noivas por encomenda.

O poder é um conceito diretamente ligado ao domínio dos mecanismos de controle. Estes mecanismos podem ser formais ou informais, os primeiros são referentes às normas legais e à sua aplicação e os segundos são manifestações estruturais, como os controles socioculturais. Para Alvarenga (2011), os mecanismos de controle socioculturais, por não terem uma estrutura formal ou uma autoridade com poderes formais, criam a ilusão de que as diferenças de gênero e a discriminação do feminino são absolutamente voluntários e naturais.

Os mecanismos de controle exercem um papel de manutenção do *status quo* e refletem as bases patriarcais da sociedade. No âmbito doméstico, o controle é demonstrado também através da distinta forma de educação que é dada às meninas sobre o seu papel de gênero. Os papeis de gênero estipulados pela sociedade são uma raiz da discriminação feminina.

Discriminação é definida por Cruz (apud Guerra, 2011) como:

"(...) todo e qualquer forma, meio, instrumento ou instituição de promoção da distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em critérios como raça, cor da pele, descendência, origem nacional ou étnica, gênero, opção sexual, idade, religião, deficiência física, mental ou patogênica que tenha o propósito ou efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer atividade no âmbito da autonomia pública ou privada. (p. 22)

A visão patriarcal retrata as mulheres de forma inferior aos homens, abrindo espaço para a discriminação ou a violência. Conforme define Alvarenga (2011):

El patriarcado concibe a varones y mujeres como espectadores pasivos, en los cuales no se observa ninguna creatividad ni poder de autonomía. Su violencia o victimización pasa de un producto de su condición como hombres y mujeres, respectivamente. En fin, el patriarcado es una forma de organización social en la que la autoridad es ejercida por los hombres y como una estructura básica de todas las sociedades contemporáneas, a través de la cual los hombres detentan el poder y mantienen sometidas a las mujeres. (p.142)

Além disso, Alvarenga (2011) acrescenta:

[...] la autoridad, el poder y el control de los hombres sobre las mujeres y sus hijos, impuesta desde las instituciones. Además de ser una forma de organización social de dominio y de la práctica de la opresión que abarca a todo tipo de sociedad, tanto en las sociedades primitivas como en las más desarrolladas, el Patriarcado es también una estructura de violencia. [...] (p.142)

A separação dos papeis de gênero é parte da ideologia patriarcal, ele contrapõe o masculino ao feminino, colocando características específicas para cada gênero. Essas características são transportadas para o nosso entendimento da linguagem, conforme pode ser visto na tabela 1. A palavra feminina é associada a ideia de passividade e ternura, enquanto a masculina é associada a agressividade, lógica, ambição:

Quadro 1. Características atribuídas aos gêneros masculino e feminino como descrito por Alvarenga (2011).

FEMININO	MASCULINO	
Afetada	Agressivo	
Atrativa	Ambicioso	
Complacente	Assertivo	
Sedutora	Austero	
Débil	Autocrático	
Dócil	Com Coragem	
Emocional	Cruel	
Encantadora	Desordenado	
Frívola	Estável	
Chorona	Hábil	
Teimosa	Independente	
Sensível	Racional	
Sonhadora	Realista	
Submissa	Resistente	
Sentimental	Não emotivo	
Gentil	Excitável	
Escrupulosa	Lógico	
Dependente	Aventureiro	
Sofisticada	Severo	

Fonte: Alvarenga 2011 p.152 (Tradução livre)

Assim, é esperado que homens e as mulheres correspondam às características relacionadas ao seu estereótipo de gênero, estabelecendo o seu papel dentro da sociedade. A Masculinidade seria associada aos papeis considerados viris, a partir daí se tem a valorização do homem "macho", durão, que se mantem como chefe da família. Esta concepção de identidade masculina é extremamente ligada à ideia de dominação e violência:

De una cierta manera, se asume la hipótesis de que la violencia estaría arraigada en las dimensiones físicas y culturales estrictamente masculinas, de modo que a los hombres les resulta fácil acceder a ella, con lo cual, según los padrones de masculinidad, narrar los encuentros violentos con otros varones, exaltándose los aspectos positivos de su conducta producida en defensa de los valores más elevados y con base en las nociones de identidad masculina, sería lo mismo que concebir la violencia como algo inevitable y hartamente positivo.

[...] El peligro, la acción y los actos heroicos son enfatizados[...] El tomar parte de estos encuentro violentos entre hombres sirve para indicar valentía y coraje, validándose, así, cierta forma de masculinidad, independiente de las consecuencias que eso conlleva. (Alvarenga, 2011; p. 153)

Outra forma de descrever a masculinidade é a visão proposta por Donnel (*Aput* Schaeffer-Grabiel, 2006). Para ele, hoje em dia a masculinidade é associada com o controle das instituições dominantes e a homens de negócios que trabalham dentro de mercados globais e políticos que interagem com o mercado. Essa masculinidade se diferencia por sua crescente liberdade sexual, com uma crescente tendência de mercantilização das mulheres. Essa masculinidade "atual" estaria ligada, não só à concepção de poder, mas também à ideia de aventura e exploração do novo e do exótico, o que é explorado por indústrias ligadas ao ramo sexual, como a indústria pornográfica e o turismo sexual (Schaeffer-Grabiel, 2006).

O feminino, por sua vez, é associado a papeis domésticos, de cuidado da casa e da família. Tem-se com isso a valorização da maternidade, a mulher infértil tem sua utilidade diminuída. Para ser útil, a mulher deve cumprir o seu papel de ser submissa ao homem e mãe de família (Perrot, 2013)

A linguagem também afeta a sexualidade feminina. De acordo com Raquel Diniz Guerra (2011), algumas palavras são carregadas de interditos sexuais ao tratar das mulheres. Ela dá atenção especial para as metáforas zoomórficas, além de palavras de sentido dúbio como mulher aventureira ou experiente. As metáforas zoomórficas, em geral, têm uma imagem sexual demeritória em relação à mulher, o que não se aplica ao homem, como por exemplo a palavra "galinha" ou "vaca" (Tabela 2).

Quadro 2. Metáforas zoomórficas de acordo com Guerra (2011).

Animal	Descrição	Homem	Mulher
Cachorro	Cão novo	Indigno, canalha, cafajeste	
Cadela	A fêmea do cão		De procedimento sexual censurável, desavergonhada, meretriz
Cavalo	Animal mamífero, da ordem dos perissodáctilos	Grosseiro, sem educação, estúpido	
Égua	A fêmea do cavalo		Meretriz
Galo	Gênero de aves galináceas, de cristas carnudas e asas curtas e largas	Ser um galo = ter orgasmos rápidos	
Galinha	A fêmea do galo		Que se entrega com facilidade aos prazeres sexuais
Touro	Boi bravo	Fogoso e robusto	
Vaca	A fêmea do touro		Leviana, que aceita qualquer homem como parceiro sexual

Fonte: Guerra 2011 p.97

Isso retrata a diferença de tratamento imposta às mulheres objetivando o resguardo de sua sexualidade. Conforme retrata Eliana Vasconcellos Leitão (apud GUERRA, 2011; p.98):

As regras usadas para medir o seu comportamento no terreno do sexo são muito mais rígidas do que as ditadas para o homem. Há, na realidade, duas morais sexuais: uma *permissiva*, para ele, outra *restritiva*, para ela. Enquanto a ele tudo é permitido e visto como normal, a ela tudo é proibido e dado como vergonhoso e sujo, surgindo então uma serie de palavras e expressões que vão mostrar esse duplo valor imposto pela sociedade.

Consequentemente, também surgem ditados e expressões como "mulher de família", "Ninguém quer uma fechadura que é aberta por todas as chaves, enquanto,

uma chave que abre todas as fechaduras é uma chave mestra "; "lugar de mulher é na cozinha".

A moral restritiva da sexualidade é perceptível também na estrutura matrimonial e familiar. Até há poucas décadas, a virgindade da mulher era precondição para a realização do casamento: o marido, ao suspeitar que sua mulher não havia casado virgem tinha o direito de anular o casamento. Tem-se aqui o dizer "essa aí não casa de branco". Era esperado da mulher a obediência ao marido assim como ao pai:

[...] crescia submissa ao pai e continuava pela vida toda submissa ao marido - só trocava de senhor - continuando "serva" do marido e dos filhos.

Conquanto essa servidão fosse até cumprida com amor, afeto e respeito recíproco, o que fazia com que o fardo não lhe parecesse demasiado pesado; todavia, muitas das vezes havia que ser suportado apenas pela dependência econômica do marido, pois a mulher era tradicionalmente educada para procriar e obedecer ao esposo-chefe, sem outras pretensões pessoais. (CANEZIN, 2004; p.147)

A divisão dos papeis de gênero dentro do casamento possui uma influência muito grande do pensamento cristão. Até hoje, isso pode ser observado na retórica de alguns pastores de setores mais tradicionais de diversas religiões. O pastor Silas Malafaia, líder do ministério Vitória em Cristo, ligado à Assembleia de Deus, coloca:

Sendo assim, tendo em vista a atual conjuntura econômica, entendemos que a esposa pode até ganhar um salário maior do que o marido, ser profissionalmente mais bem preparada e obter melhores oportunidades no mercado de trabalho; contudo, como mulher sábia, ela deve continuar exercendo seu papel de adjutora idônea.

A mulher sábia não inverte os papéis nem age de maneira arrogante, a fim de não humilhar o marido e não minar a liderança dele. Se fizer isso, estará agindo como uma tola, que, em vez de edificar, destrói sua casa com as próprias mãos, e a família toda sofrerá com problemas de ordem espiritual, emocional e até material, podendo desagregar-se com a separação do casal (MALAFAIA, 2014).

O pastor ainda recomenda a leitura de trechos da Bíblia para esclarecimento, entre eles o livro de Tito 2.4,5; que diz:

Não ensine as mulheres mais velhas a serem reverentes na sua maneira de viver, a não serem caluniadoras nem escravizadas a muito vinho, mas a serem capazes de ensinar o que é bom.

Assim, poderão orientar as mulheres mais jovens a amarem seus maridos e seus filhos, a serem prudentes e puras, a estarem ocupadas em casa, e a serem bondosas e sujeitas a seus maridos, a fim de que a palavra de Deus não seja difamada.

Toda essa construção histórica patriarcal de papeis pré-concebidos de gêneros entra em choque com os ideais de liberdade feminina e as conquistas dos movimentos feministas. O choque entre essas duas visões está no cerne do

entendimento da violência doméstica contra a mulher. A agressão contra a mulher seria uma resposta ao questionamento, feito por estes movimentos, sobre os papeis de gênero, sobre os valores culturais impostos pela organização patriarcal da sociedade de uma imagem de gênero feminino inferior ao masculino, e sobre os mecanismos de controle e poderes vigentes.

Parece correcto afirmar que habrá una relación directa y estrecha entre la agresión y la violencia hacia la mujer y la sensación de la pérdida del supuesto poder y dominio (idealizado por el patriarcado) por parte del hombre que, imaginando que su autoridad, su preponderancia y su dominio han sucumbido frente a las nuevas conquistas personales y profesionales de la mujer y sintiéndose frustrado por ello literalmente desahoga su sensación de fracaso, su ira y su temor hacia ella.(ALVARENGA, 2011; p. 305)

Dentro do discurso utilizado pela indústria de noivas por encomenda é fácil perceber características de uma visão patriarcal. Como explorado no primeiro capítulo deste trabalho, as noivas são ligadas a um estereótipo de beleza padronizada, descritas como sempre em busca de amor e colocando a família à frente de tudo, em outras palavras, são vistas como perfeitas "housewives", ou donas de casa.

As agências têm se aproveitado desses estereótipos para vender as noivas estrangeiras como melhores esposas do que as mulheres americanas. Uma consequência desse discurso é a expectativa, criada nos homens que utilizam o serviço, de que estão "adquirindo" uma mulher que esteja contente em permanecer em casa realizando trabalhos domésticos, cumprindo a visão tradicional dos papeis de gênero. Essa expectativa, além da ilusão de "compra" criada pela indústria, cria uma situação propícia para a violência doméstica (KUSEL, 2014).

Conforme explica Jackson (2007; p. 904)

Feminists and domestic violence advocates argued that the process of paying an agency to select a prospective mate from thousands of purportedly available women created a sense of ownership and entitlement in an ensuing marriage, or perhaps attracted men who were likely to abuse their wives.

No projeto de lei proposto para a regulação da indústria nos EUA (EUA, 2005) é citado o relatório de 1999 da *Imigration National Service* que afirma que, com o crescimento de agências não regulamentadas de casamentos internacionais, o potencial para abuso nesses casamentos é considerável. O autor do relatório ainda afirma que estadunidenses que buscam o serviço de agências de noivas por

encomenda tendem a procurar relacionamentos com mulheres que eles possam controlar.

Em adição a isso, o projeto menciona uma pesquisa realizada em 2003 junto aos programas que proveem consultoria legal a imigrantes vítimas de agressão nos EUA, a qual aponta que 50% haviam servido a mulheres que conheceram seus maridos através dessas agências.

Outro dado alarmante destacado pela proposta é que 30,4% de todas as mulheres dos Estados Unidos são agredidas fisicamente por um parceiro íntimo, e em se tratando de mulheres imigrantes esse número sobe para 59,5%. Dentre os casos de abuso por cidadãos estadunidenses a suas esposas estrangeiras, 72.3% dos agressores não regulamenta a situação de imigração da esposa e 27,7% daqueles que o fazem demoram cerca de 4 anos para realizá-lo.

Apesar dos indícios que ligam as agências de *mail-order brides* a casos de violência doméstica, a sua ligação direta é de difícil mensuração por diversos fatores. Em primeiro lugar, a violência doméstica é um crime subnotificado, ainda mais em situações de dependência financeira e, nos casos das noivas por encomenda, por seu status de cidadania ser dependente de regularização pelo cônjuge. Em segundo lugar, é difícil determinar quais casamentos foram realizados através de agências, ainda mais devido à reputação pejorativa adquirida pelas mesmas no decorrer dos anos. Em terceiro, sem uma regulamentação internacional das agências é difícil mensurar quantas delas estão em atividade e quais realmente servem a este propósito. Dessa forma, a obtenção e publicação de dados concretos sobre a indústria estão defasadas, o que impede que as publicações a respeito do assunto se livrem totalmente de estereótipos.

Outro fator de difícil determinação é qual a motivação dos usuários do serviço e se essa motivação estaria ligada à propaganda realizada pelas agências. Algumas entrevistas já foram realizadas nesse sentido, entretanto elas são limitadas pelo seu caráter voluntário e pequena amostragem. Apesar disso, podem-se delimitar algumas características comuns a algumas delas.

2.1. A visão do usuário

Ao buscar o serviço de noivas por encomenda, muitos homens apontam como principal motivo o fato de as mulheres de seu país terem se tornado mais voltadas

para a vida profissional, em detrimento da familiar (FILIPPONE, 2014). Os clientes típicos das agências de noivas por encomenda são "brancos, com boa formação acadêmica, politicamente e ideologicamente conservadores e geralmente economicamente e profissionalmente estáveis" (O'ROURKE, 2002; p.479).

Diversos autores, como Lee (1998), apontam que a maioria dos homens já possui algum divórcio anterior e são, em geral, desiludidos com as mulheres estadunidenses. Muitos deles culpam o feminismo pela destruição dos valores tradicionais, e veem as mulheres de seu país como corrompidas. A maioria deles não está de acordo com a priorização da carreira em detrimento da vida familiar, o que eles acreditam estar contaminando as mulheres. Elas são vistas como egoístas e agressivas, enquanto as asiáticas são vistas como carinhosas, felizes na vida familiar, servindo o interesse de seu marido.

Muitos dos casais apresentam uma diferença de idade considerável. Uma pesquisa realizada por Glodava e Onizuka (apud LITONG, 2012) demonstrou que, entre 30 casais acompanhados em um período de 7 anos, apenas 2 possuíam idades similares (4 a 6 anos de diferença). Ao serem perguntados sobre a diferença de idade, alguns homens apresentaram vontade de ter alguém a quem eles quisessem moldar para não se tornar como "outra mulher americana".

Ter uma noiva estrangeira também poderia ser visto como uma entrada na cultura de negócios globais e estaria ligado a ideias de sucesso, poder e supremacia.

For men eager to move forward and join the global economy, women's racial and sexual identities are critical to this Janus-faced masculine national identity between the past and future. While international dating and romance are not new, men insert themselves into the modern future as members of a global class where mobility is preconfigured by access to Internet technology, English, passports, and dollars, while women are conversely disadvantaged by their relative dependence on men in order to become mobile. (SCHAEFFER-GRABIEL, 2006; p.338)

Ao "importar" uma noiva os homens acreditariam estar se casando com uma "raça" superior de mulher, que "salvaria" e melhoraria a família norte-americana.

Just as corporate multiculturalism promises new markets and the comparative advantage that will solve all business problems, so too are men turning to Latin America to renovate their image back home. In the Internet marriage industry, women from developing nations embody the frontier of the future; their bodies and the products they represent promise spiritual vitality, a connectedness to nature, and access to a new, rejuvenated self. This departure from understanding race as a marker of inequalities to a celebration of cultural difference speaks to the excess labor racialized bodies provide in revitalizing a dominant U.S. subject position and the economy more broadly. (SCHAEFFER-GRABIEL, 2006; p.339)

A mulher estrangeira, ao ainda preservar tradições e valores perdidos na cultura estadunidense, portaria os novos genes desejados para o futuro.

Women represent the last pure space untainted by modern life and in opposition to the crisis of the domestic sphere in the United States. This is the context, I argue, in which men imagine Latin American women as the last pure frontier, bodies that promise to rectify a crisis in U.S. masculinity and the breakdown of middle-class family structures. They moralize the need for new genes and bodies and for a postnational family structure that will rejuvenate not only the U.S. domestic sphere but also their own inner journeys to selfhood. (SCHAEFFER-GRABIEL, 2006; p. 334)

Para ilustrar a busca por novos genes, Schaeffer-Grabiel (2006; p. 340) coloca o depoimento de um usuário encontrado no fórum do site www.planet-love.com:

My final decision to pursue a foreign bride resulted from an argument I heard between my mother and her new husband. Mother was bitching moaning and carrying on about how her life was a drudgery and how she felt unappreciated. Her new husband got tired of her whining and shouted, "Fran, YOU have a brand new \$250,000 dream home in the suburbs with every furnishing and knick knack you wanted, a new Isuzu Trooper, a healthy bank account, a very comfortable living, a husband who has bent over backwards to make you happy. . . . WHAT THE HELL MORE DO YOU WANT!" . . . This is when I realized that the odds are stacked against me finding happiness with an American wife, which has led me to say, "IT IS TIME FOR NEW GENES."

O autor do depoimento ainda descreve a participação ideológica de sua mãe dentro do movimento feminista como causa do insalubre ambiente "desmasculinizador" em que cresceu. Dentro dos depoimentos do fórum é fácil encontrar a palavra feminazi, usada para se referir negativamente ao movimento feminista.

These women are labeled feminazis, women who are hyper-masculinized, driven to crush all opposition in their path toward power and success. As a castrating force, feminazis create gender and sexual disorder within the family and nation. Male participants want a less liberated woman, someone less spoiled and materialistic than the women in their lives. (SCHAEFFER-GRABIEL, 2006; p. 340)

Percebe-se que é comum aos usuários masculinos o desejo de construir um casamento com valores tradicionais sobre os papeis de gênero. Para eles, isso seria uma forma de modificar a crise de valores e de extremo individualismo, que eles acreditam se passar na sociedade ocidental, e voltar a nação americana para o pensamento de valorização familiar. Esse axioma também é usado por algumas noivas para quebrar a ideia de submissão, como será discorrido na sessão posterior.

2.2. A visão da usuária

Christine So (2006) tenta quebrar a visão de mulher submissa dada às noivas asiáticas. Para isso, ela usa os argumentos e situações narrados por Wanwasee Larsen em seu livro o Confessions of a Mail-Order Bride. Larsen coloca a presença de noivas por encomenda asiáticas nos EUA como algo poderoso e espiritual. Ela caracteriza os EUA como sendo um país de cultura materialista e de excessos, contrapondo os valores morais asiáticos aos valores econômicos dos EUA. A moral asiática redirecionaria a identidade alienada e comercializada dos cidadãos estadunidenses para papeis mais engrandecedores, como pessoas de família e cidadãos produtivos. A mulher asiática agiria na crença de que existe força no silêncio e na bondade, a passividade sendo vista como algo estratégico, ao contrário da agressividade da mulher americana.

"it is not the Oriental way, nor is it my way. A hard line stance might bring an immediate fore swearing from him, and grant me a moment's satisfaction, but easily over turned short term results are not what I am after.... It will have to be my way, the 'patient Oriental' way or no way at all. (LARSEN apud SO, 2006)

O diferencial principal do enfoque de Larsen é a quebra da visão de que as mulheres estariam sendo resgatadas do sofrimento pelo marido e se beneficiando economicamente da mudança para os EUA. Inversamente, vê-as como salvadoras de uma nação moral e espiritualmente decadente, elas seriam heroínas ao invés de vítimas (SO, 2006).

Essa visão, apesar de caberem diversas críticas, atribui à mulher a escolha de se mudar para os EUA, tirando-a do papel de passividade.

Existem inúmeras razões que motivam as mulheres a buscarem as agências de noivas por encomenda. Em primeiro lugar, um dos grandes motivadores é a vontade de migrar em busca de uma vida melhor. Para muitas mulheres, as oportunidades de crescimento econômico em seus países de origem são escassas, especialmente para mães solteiras e/ou divorciadas (NEWSOME, 2007). Em muitos países as probabilidades de um segundo casamento para as mulheres divorciadas e de um primeiro casamento para mães solteiras são pequenas. Elas são alvos de grandes estigmas e críticas, e as agências se apresentam como uma porta de escape desta situação.

Em segundo lugar, a diferença demográfica significativa entre o número de homens e o de mulheres buscando uma relação estável em determinados lugares é

outro fator importante. De acordo com Census de 2002⁷ a Rússia possui 3.3 milhões de mulheres a mais do que homens com idade entre 15 e 64 anos.

A visão que as mulheres têm de seus compatriotas também influencia a decisão de utilizar esse serviço. A percepção negativa que os usuários masculinos possuem das mulheres estadunidenses é extremamente destacada e comentada, entretanto, a aversão ou insatisfação das mulheres em relação aos seus conterrâneos passa muitas vezes despercebida. Essa aversão na Rússia foi persistentemente associada às altas taxas de violência doméstica e alcoolismo e à insuficiência do sistema policial e legal para responder a esse problema. (LAWTON; CALLISTER, 2011)

Outra percepção que deve ser levada em conta é a imagem que as mulheres possuem do homem americano. Existe a crença, ajudada pelos diversos filmes hollywoodianos, de que homens americanos são melhores maridos. Eles seriam mais direcionados à vida familiar, protetores e provedores, sóbrios e mais fiéis, apreciando mais as suas mulheres. O homem americano também é visto como mais atrativo devido à valorização do status dado às noivas pelas suas famílias e comunidades por conseguirem se casar com um homem considerado bem-sucedido, de um país rico. (LAWTON; CALLISTER, 2011)

Os aspectos econômicos e sociais também são importantes para o entendimento do problema. O casamento ainda é visto como uma forma, e muitas vezes a principal opção, de obter estabilidade financeira. Conforme colocam Zoë Lawton e Paul Callister (2011)

"Compounding the problem of being unable to partner is that for many women, having a partner is the main means of obtaining financial security for themselves and their children if they were unable to obtain employment or welfare support."

Além disso, a divisão de tarefas dentro do casamento, onde o marido é visto como o principal provedor de recursos e a mulher de serviços domésticos, ainda é vista como desejável por algumas mulheres, principalmente entre Chinesas e Filipinas que trabalhavam fora de casa. Apesar de esse não ser o desejo de todas as mulheres, a expectativa de que essa divisão de tarefas vá ocorrer não é visto como determinante para a desistência. Isso pode ser notado em uma das entrevistas concedidas para Johnson e Constable (aput Lawton & Callister, 2011) "That's what

⁷ (http://www.perepis2002.ru/index.html?id=87)

Russian men want too, so what's the difference? If I'm going to be a housekeeper, it is better to do it somewhere else than here ".

Por último, a razão preponderante, comum aos homens e as mulheres, é a vontade de ter uma relação de confiança e compromisso com outra pessoa:

In addition to the reasons discussed above, one of the most often overlooked reasons why men and women pursue a transnational relationship is because they want a serious, loving, long-term relationship.

As Constable and Jonson's studies show, any men and women are often divorcees and have had bad marriages or negative experiences of partnering in their home country and simply want to partner with someone completely different in the hope of having a successful relationship (LAWTON; CALLISTER, 2011; P. 13).

A procura da felicidade é inerente ao ser humano. Quando pessoas desiludidas, com experiências conjugais anteriores malsucedidas, se sentem inadequadas, reprimidas ou insatisfeitas com a sua situação, é natural que busquem algo diferente do que tentaram até o momento. Os sites de relacionamento mostramse como uma alternativa de sair do cenário em que vivem, e os sites de noivas por encomenda destacam na sua propaganda a viabilidade de atingir a felicidade no casamento.

CAPÍTULO 3. MAIL ORDER BRIDES ATRAVÉS DAS LEIS.

A possível ligação entre as agências de casamentos internacionais e os crimes de tráfico de pessoa, violência doméstica e servidão trouxe ao debate legislatório a necessidade de regulamentação desta prática. No sistema internacional o tema é tratado e discutido dentro da esfera de tráfico de pessoas e prostituição, não se dando a atenção as particularidades do tema. No âmbito doméstico são poucos os países que regulamentam de forma específica, tratando a atividade dentro das leis migratórias. Os países receptores, EUA e Canadá, legislam o problema a partir de sua política migratória, enquanto o Estado Filipino executou o primeiro modelo de lei específica para o assunto.

Em 1990, foi aprovado no Estado Filipino o Ato nº 6955.75 que tornou ilegal a obtenção de lucro a partir da intermediação de casamentos de mulheres Filipinas com estrangeiros. A lei também proibiu a propaganda e o recrutamento de noivas dentro do país. A punição para quem descumprisse tal ato era severa, podendo o condenado cumprir até 8 anos de prisão, além de multa, e se fosse estrangeiro sofreria de deportação e proibição de retorno ao país (SIMS, 2009)

A justificativa dada a proibição foi a de combate ao tráfico das noivas e de seus filhos (as) e a constatação de maus tratos sofridos pelas emigrantes nos países de destino, em especial a China. A antiga presidente Corazon Aquino afirmou que as mail order bride industry "*insulted national pride and broke the hearts of young women and their families*" (SIMS, 2009; p. 617)

Apesar da punição severa a lei não surtiu o resultado almejado. Não houve mecanismos de controles suficientes para a fiscalização e consequente punição dos infratores. Além disso, a internet trouxe consigo, além de uma maior dificuldade de fiscalização, um problema de jurisdição aos sites terem a sua homebase em outros países.

Devido às dificuldades de cumprimento da lei, em 2003, foi aprovado o "*Anti-trafficking in Person Act*" que, além de tornar mais severas as punições para o tráfico de pessoas, reforçou a ilegalidade dos negócios de casamentos internacionais como um ato de tráfico (SIMS, 2009).

Taiwan também seguiu o caminho da proibição. Contrariamente do que acontece nas Filipinas, Taiwan é um território receptor de noivas, especialmente das

chinesas e vietnamitas. Em 2003, foi aprovada uma lei que proibia e multava em até 500 mil dólares as agências que divulgassem o perfil de noivas chinesas. Além disso, em 2007 foi regulamentado o casamento entre os homens taiwaneses e noivas vietnamitas, determinando que as noivas deveriam ter mais que 20 anos e ser fluentes em mandarim, e não poderia haver mais que 20 anos de diferença de idade entre os noivos. Em 2006, foi proibido o registro de novas agências dentro do país (SIMS, 2009).

Essas medidas, através da fiscalização e treinamento policial para repressão ao tráfico e assistência às vítimas, causaram a redução de 40% no número de casamentos com noivas estrangeiras (SIMS, 2009).

Em contraposição com a proibição, observamos na Bielorrússia uma posição pela fiscalização e regulamentação. Sendo um dos países de migração de noivas para Europa e América do Norte, a Bielorrússia exige que todas as agências de noivas por encomenda sejam licenciadas pelo Ministério de Assuntos Internos. Como nos outros países citados, a lei é voltada para a redução do tráfico de pessoas, estando positivada dentro do decreto presidencial de combate ao tráfico (SIMS, 2009).

No Canadá, assim como na maioria dos países ocidentais, não existe uma regulamentação específica para as agências de noivas por encomenda. As relações dos casamentos internacionais são regidas pela lei migratória e civil. Quando se tem a realização do casamento no exterior, o cidadão canadense deve pedir o reconhecimento de tal casamento pelo Estado do Canadá. Enquanto isto não é realizado não é concedida a permanência a esposa. No caso dos casamentos realizados em solo canadense, era exigido que a noiva entrasse no país, portanto um Visto de Fiancée (ou Noiva). O visto era valido durante um período de 90 dias, a partir da entrada no país, para que fosse realizado o casamento. Se houvesse desistência por qualquer parte do casamento, ou se o prazo não fosse respeitado, a noiva deveria voltar ao seu país de origem ou tornava-se uma imigrante ilegal. Este período era problemático para as imigrantes porque elas estavam em situação de vulnerabilidade frente ao noivo, não apenas por este ter um controle sobre o seu processo migratório, mas também por muitos considerarem ter "direitos de marido", ou seja, de consumação do futuro casamento. Após o casamento, o marido deveria solicitar o status de residência permanente para a sua esposa. (BELLEAU, 2001). Em 2002, devido a este risco de abuso, o Canada aboliu o vista de noivas,

entretanto passou a exigir um período de 3 anos em que a esposa fica sob responsabilidade do marido nas questões legais de imigração (BELLEAU, 2003).

3.1. A lei nos EUA

Nos EUA o processo de migração é semelhante à prévia lei canadense. O noivo deverá requisitar o visto temporário de 90 dias para a sua futura esposa dentro do qual ou se realiza o casamento ou a noiva deverá sair do país. Na lei estadunidense destaca-se a necessidade de um período de dois anos antes da esposa receber o seu visto permanente, considerado um "período de teste" para que seja comprovado a boa-fé existente no casamento.

O período de "teste" foi uma resposta do Congresso estadunidense ao argumento de que imigrantes estariam entrando em casamentos fraudulentos somente para receber o tão sonhado "greencard", pois não conseguiriam cumprir os requisitos de outra forma. O período foi aprovado no ano de 1986, e estipulava que o após os dois anos de "teste" o cônjuge do imigrante deveria solicitar o visto de cidadania, se isto não fosse cumprido o imigrante voltaria a ter o seu status como ilegal. Isto gerava uma dependência e desproporcionalidade na relação entre o cônjuge imigrante e o nacional. A situação legal da noiva estaria, portanto, nas mãos da vontade de seu marido, podendo este usar esse poder como instrumento de barganha. Conforme coloca Kusell (2013)

Therefore, the wife's legal status in the United States is entirely dependent upon her husband's willingness to petition on her behalf. This arrangement perpetuates the power imbalance between husband and wife, making it possible for the husband to deliberately allow his wife's legal status to lapse, from which point he may threaten her with deportation should she report domestic violence or fail to be a "good wife." (p.175)

Isso é destacado também por Christina Del Vecchio (2007)

Naturally, a husband's ability to determine whether his wife can remain living and working in the U.S. creates an enormous power imbalance, leaving the battered spouse paralyzed and unable to leave the abusive rela-tionship. This power is increased by the fact that many of the women come from cultures where they are not only subordinated in society, but also where domestic violence and male domination are tolerated. (p.194)

Kusell (2013) acrescenta que a lei era baseado em um estudo que afirmava que um terço dos casamentos entre nacionais e imigrantes seria fraudulentos e com o propósito único de adquirir o status de residente no país. No entanto, estudos posteriores não corroboraram com este achado e estimaram em apenas 1% a

incidência desses casamentos fraudulentos. Apesar disso, Kusell afirma que a INS (Imigration and Nationalization Service) preservou a sua conduta de desconfiança:

Imigration and Nationalization Service (INS) continued to hold to the position that "[t]here is no question that many of the alien women who advertise for U.S. husbands are far more interested in gaining permanent residence alien status than in gaining a good marriage," and "the self-descriptions [the women] offer and their willingness to marry men of advanced age and dubious character attests to this intention." (p.175)

A posição de desconfiança injustificada adotada pelo Congresso estadunidense e a INS demonstra a visão pejorativa que acompanha as noivas por encomenda, reforçando a imagem de interesseiras e aproveitadoras e dificultando a sua inserção social, agravando o isolamento e a desigualdade na relação de casamento podendo assim contribuir para situação de violência e abuso.

Em resposta às preocupações referentes a situações de possível risco de violência doméstica, o congresso estadunidense aprovou em 1994 o Violence Against Women Act (VAWA) que permitia à esposa solicitar seu visto de residência permanente, antes de completar os dois anos de "teste", em casos em que tivesse sido vítima de maus tratos ou de extrema crueldade perpetuados pelo seu esposo. A vítima, contudo, deveria provar, além da má conduta de seu cônjuge, ter entrado no casamento de boa-fé, ser uma pessoa de bom caráter moral e que a sua deportação causaria extremo sofrimento (ou "extreme hardship") para si mesma ou seus filhos (KUSEL, 2013).

Apesar de ser um avanço importante para a proteção das mulheres imigrantes, a lei traz consigo a dificuldade de obtenção de prova pela vítima, além de critérios subjetivos como o bom caráter moral e a boa-fé exigidos:

There are certain aspects in the law that could be changed in order to better accommodate the problem of battered immigrant spouses. VAWA requires high evidentiary standards by the self-petitioner. For example, the requirement that an abused spouse submit proof of the termination of prior marriages of the abusive spouse can be difficult to meet. The abused spouse may not have access to this type of documentation and information, thereby making this burden difficult for the self-petitioner to meet. Despite the issues that need to be resolved with the law, VAWA, "provides an escape route for thousands of battered immigrants who otherwise would remain subject to violence in the home." (MOBYDEEN, 2004; p. 957)

Se a exceção é concedida, a mulher receberá uma notificação, a "Notice of Prima Facie Determination", válida por 150 dias, que a habilita a fazer uso dos serviços sociais disponíveis pelo Estado. Isso também garante a não instauração de processo de deportação, uma vez que a mulher passa a ser elegível para "deferred"

action", ou seja, "the Service will not initiate removal (deportation) proceedings against the self-petitioner" (MOBYDEEN, 2004; p. 957)

Reconhecendo a situação de potencial risco de abuso a que estão sujeitas as esposas imigrantes, o congresso estadunidense aprovou em 1996 o *Illegal Immigration Reform and Immigrant Responsibility Act* (IIRIRA) que determinou a obrigação das Agências de casamento que agiam em setores internacionais a disponibilizar informações aos clientes estrangeiros, em sua língua nativa, sobre as leis de imigração e proteção dos Estados Unidos. Entre essas informações dever-seiam incluir explanações sobre o período condicional do visto de residência permanente, o VAWA e as penalidades em caso de casamento fraudulento. Na eventualidade de não haver divulgação dessas informações pela agência, esta estará sujeita a multa de até 20000 dólares americanos por violação (MOBYDEEN, 2004).

O ato visava diminuir a desvantagem em que as imigrantes se encontravam por não ter o conhecimento sobre as leis e os mecanismos de proteção às vítimas em casos de abuso.

Na ocasião o Congresso aprovou também, devido à falta de estatísticas especificas, a realização de um estudo sobre o impacto dos casamentos realizados através de noivas por encomenda nos EUA e sua ligação com situações de abuso. O relatório deste estudo, denominado de *International Matchmaking Organizations:* A Report to Congress, somente veio a público em 1999. Entre as conclusões deste estudo Victoria Kusel (2003, p.178) destaca as seguintes:

[...] (i) one-third to one-half of foreign fiancées admitted to the United States each year met their husbands through IMBs; (ii) abuse rates in marriages between United States citizens and foreign women may be as much as three times higher than that of the general United States population; and (iii) information on consumer-husbands' sex offender status or domestic violence history was not collected by IMBs and was not provided to potential foreign brides The report concluded that there existed "alarming evidence of a growing nationwide trend of abuse and exploitation of so-called 'mail-order brides.'"

Como consequência desta pesquisa, e de casos de assassinatos brutais de noivas por encomenda que tiveram grande destaque pela mídia, vários estados estadunidenses aprovaram suas próprias legislações para proteger mulheres que migraram através das agências internacionais de casamento. Em 2001, o estado de Washington foi o pioneiro, seguido por Texas, Hawaii, Missouri, New Jersey e Maryland (TAHIRIH, 2010).

3.2. O IMBRA – International Marriage Broker Act

Após a divulgação dos resultados do estudo o Congresso estadunidense iniciou a discussão do IMBRA (*International Marriage Broker Act*). O IMBRA fazia parte da reestruturação do VAWA baseadas nos achados do IIRIRA. A discussão se iniciou no ano de 2003 e foi finalizada em 2005 com a aprovação da lei. Além do apoio dos dois partidos do Congresso, a lei contava com apoio de mais de 200 organizações de representação civil entre elas estavam a *The Immigrant Women Program of Legal Momentum, the National Network to End Violence Against Immigrant Women, the National Asian Pacific American Women's Forum, the GABRIELA Network, and Amnesty International USA.* (FAQ)

O Violence Against Women and Department of Justice Reauthorization Act (VAWA) de 2005, traz definições importantes para o combate à violência contra a mulher. Dentro dele, o termo 'violência doméstica' inclui:

felony or misdemeanor crimes of violence committed by a current or former spouse of the victim, by a person with whom the victim shares a child in common, by a person who is cohabitating with or has cohabitated with the victim as a spouse, by a person similarly situated to a spouse of the victim under the domestic or family violence laws of the jurisdiction receiving grant monies, or by any other person against an adult or youth victim who is protected from that person's acts under the domestic or family violence laws of the jurisdiction.

Dating violence é definido como:

The term 'dating violence' means violence committed by a person:

- a. Who is or has been in a social relationship of a romantic or intimate nature with the victim; and
- b. Where the existence of such a relationship shall be determined based on a consideration of the following factors:
 - (i) The length of the relationship.
 - (ii) The type of relationship.
- (iii) The frequency of interaction between the persons involved in the relationship.

E Stalking é visto como:

- (...) engaging in a course of conduct directed at a specific person that would cause a reasonable person to:
 - a. Fear for his or her safety or the safety of others; or
 - b. Suffer substantial emotional distress.

Além disso, atráves do IMBRA, o Congresso trouxe pela primeira vez a definição do que seria considerado agências de noivas por encomenda:

(A) In general

The term international marriage broker means a corporation, partnership, business, individual, or other legal entity, whether or not organized under any law of the United States, that charges fees for providing dating, matrimonial, matching services, or social referrals between United States

citizens or nationals or aliens lawfully admitted to the United States as permanent residents and foreign national clients by providing personal contact information or otherwise facilitating communication between individuals.

(B)Exceptions

Such term does not include—

- a traditional matchmaking organization of a cultural or religious nature that operates on a nonprofit basis and otherwise operates in compliance with the laws of the countries in which it operates, including the laws of the United States; or
- (ii) an entity that provides dating services between United States citizens or residents and other individuals who may be aliens, but does not do so as its principal business, and charges comparable rates to all individuals it serves regardless of the gender or country of citizenship or residence of the individual.

O IMBRA, seguindo as recomendações do IIRIRA, limita a ação da indústria de noivas por encomenda, proibindo o uso do serviço por qualquer indivíduo menor de 18 anos e assegurando a transmissão de informações bilateralmente. Para que a empresa possa fornecer as informações de contato de seus clientes estrangeiros para os nacionais ela deve preencher os seguintes requisitos:

- (A) collected certain background information from the United States client or other person to whom the personal contact information would be provided, as specified in subsection (c);
- (B) provided a copy of that background information to the foreign national client or other individual in the primary language of that client or individual;
- (C) provided to the foreign national client or other individual in such primary language certain information about legal rights and resources available to immigrant victims of domestic violence and other crimes in the United States, developed under section 3;
- (D) received from the foreign national client or other individual in such primary language a signed, written consent to release such personal contact information to the specific United States client or other person to whom the personal contact information would be provided; and
- (E) informed the United States client or other person from whom background information has been collected that, after filing a petition for a K nonimmigrant visa, the United States client or other person will be subject to a criminal background check.

Ademais, a lei prevê que o Departamento do Estado e o Departamento de Segurança Nacional (*The Department of State and the Department of Homeland Security*) devem garantir a acurácia das informações disponibilizadas pelas agências sobre as leis estadunidenses, bem como as informações durante o processo de solicitação do visto K-1 (fiance(é) visa) (Fig. 4). Para isso estes departamentos ficam obrigados a confeccionar panfletos informativos, sob a orientação de ongs e representações da sociedade civil especializadas no assunto, na língua materna do indivíduo estrangeiro.

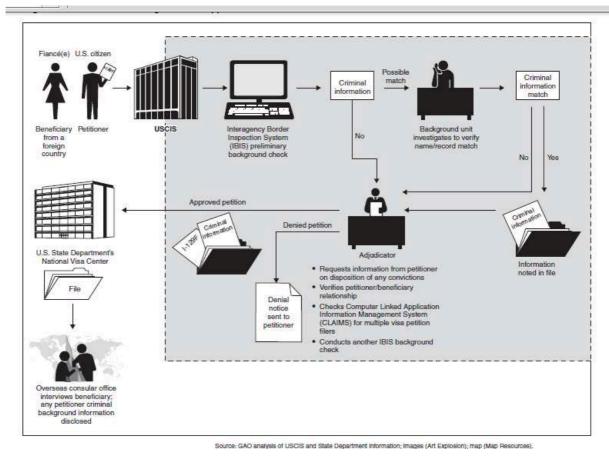


Figura 4. Fluxograma do processo de solicitação do visto K-1.

Fonte: United States Government Accountability Office. Report to Congressional Committees - INTERNATIONAL MARRIAGE BROKER REGULATION ACT OF 2005.

O IMBRA ainda modificou o processo de pedido do visto K-1, ou popularmente conhecido como visto para noivas (fiancé(e) visa). Ele limita o número de pedidos a dois por solicitante em geral, e impede que seja aberto uma nova solicitação até que a anterior esteja findada. Além disso, o documento prevê a investigações mais a fundo dos pedidos de visto referentes a solicitantes com históricos de crimes relacionados à violência, como assassinatos, lesões corporais, estupro, sequestro, violência doméstica, entre outros.

Em resposta às críticas sobre a invasão da privacidade dos cidadãos americanos na ocasião da investigação dos antecedentes criminais e do argumento de que os cidadãos estariam sendo tratados como criminosos por antecedência, é possível destacar que o IMBRA não adicionou nenhuma checagem adicional, já que, desde janeiro de 2002, estas checagens já eram obrigatórias. O IMBRA apenas disponibilizou estas informações para as noivas ou noivos em processo de migração legal.

3.3. A eficácia e implementação do IMBRA

Em 2008 o GOA (United States Government Accountability Office) publicou um relatório sobre a implementação da lei pelos seguintes órgãos: Serviços de Imigração e de Cidadania dos EUA (U.S. Citizenship and Immigration Services - USCIS), que faz parte do Departamento de Segurança Nacional (Department of Homeland Security - DHS); o Departamento de Estado (Department of State - DOS); e o Departamento de Justiça (Department of Justice - DOJ).

No relatório o GOA afirmou que, até a data de sua publicação, os citados órgãos implementaram alguns dos requerimentos, mas não todos. Entre os que estão sendo implementados encontram-se a abertura das informações sobre condenações criminais dos requerentes para os beneficiários e o estabelecimento de uma plataforma para rastrear os candidatos que tiveram múltiplas petições de vistos para noivas aprovadas.

Ainda não estão implementados totalmente 5 dos 7 requisitos do IMBRA:

- 1) Pelo IMBRA o DOS deveria enviar para o beneficiário, não apenas o histórico criminal, mas também o formulário de petição do visto preenchido pelo requerente. Esse formulário possui informações como possíveis antigas petições de visto, que podem contribuir para a tomada de decisão do futuro cônjuge.
- 2) O IMBRA limita quantas vezes o cidadão estadunidense poderá entrar com um pedido para visto K-1. Apesar disso a fiscalização que deveria ser realizada pelo USCIS não está sendo realizada para todos os peticionários. USCIS estava checando apenas aqueles que se auto declaravam como já tendo feito outra petição. USCIS argumentou que checar todos os nomes com a sua base de dados seria um trabalho muito extenso, embora concorde que a implementação de refinamentos no mecanismo de busca possa reduzir o trabalho.
- 3) Pela norma USCIS deveria notificar o beneficiário se o requerente possuísse mais de 2 petições em menos de 10 anos. O USCIS afirmou ter dificuldade na entrega das informações por problemas de endereçamento postal e declarou que solicitaria ao DOS que no momento da entrevista isso fosse repassado ao beneficiário. Até o momento da publicação do relatório o DOS não havia sido contatado pelo USCIS.

- 4) O IMBRA prevê a criação de um formulário com as informações básicas sobre as leis estadunidenses de imigração e proteção contra situações de violência. O USCIS até o momento da publicação do relatório não havia disponibilizado o formulário final.⁸
- 5) O IMBRA estabeleceu penalidades criminais e civis para aqueles que violassem os seus termos. No entanto o DOJ, o USCIS e o DOS ainda não estabeleceram mecanismos de investigação, fiscalização e de processos sobre as potenciais violações, embora estivessem sendo discutidos.

Além disso, o relatório afirma que muitos dos dados exigidos pelo IMBRA não estão sendo coletados ou não estão em um formato acessível, o que dificulta a interpretação e cruzamento de dados.

Apesar do relatório mostrar um bom começo na implementação das ações governamentais prescritas pelo IMBRA, é difícil determinar o real impacto e eficácia que o Ato causou.

De acordo com Sims (2009), muitos casamentos que podem resultar em abuso iniciaram-se antes da promulgação do Ato. Ademais, é difícil mensurar quantas noivas por encomenda desistiram das propostas de casamento devido às informações concedidas a partir dos requerimentos do IMBRA. Todavia, as regulações do IMBRA foram reforçadas em alguns casos nas cortes federais estadunidenses. Por exemplo, em Fox vs. Encounters International, a agência foi processada por uma antiga usuária por não ter fornecido as informações exigidas na legislação e por ter feito alegações falsas após a usuária ter sido vítima de abusos por seu marido. A corte afirmou que a falha da empresa em não fornecer as informações exigidas consiste em fraude (SIMS, 2009).

3.4. Recomendações ao IMBRA

Vários autores, durante e após a aprovação da lei estadunidense, teceram críticas e sugestões para aprofundar a proteção e garantir a igualdade de informações dada às noivas imigrantes.

Christina Del Vecchio (2007) recomenda que a exigência do período probatório de dois anos seja retirada. Como mencionado anteriormente a justificativa

_

⁸ No momento deste trabalho esta determinação já foi cumprida.

para que este fosse implementado foi contestada em estudos posteriores. O risco de fraude, segundo a autora é mais efetivamente combatido através de medidas legais criminais e aumento do rigor no cadastramento das mulheres. Além disso, ela afirma que o período probatório, em que a mulher se torna dependente do cônjuge para obtenção de seu visto permanente, consiste mais em um período de resistência da mulher frente a abusos do que uma proteção contra fraudes.

A autora ainda considera que seria de grande valor psicológico se a petição para a o visto de residência permanente pudesse ser solicitado pela própria imigrante. Isso removeria uma dependência que os imigrantes possuem de seus cônjuges, dando a eles um poder maior sobre sua liberdade de decisão e independência, tornando-os responsáveis por seu próprio destino, o que também resolveria o problema da dificuldade de comprovação nos casos de abuso já previstos na lei.

Kusel (2014) por outro lado, destaca a necessidade da criação de mecanismos mais eficientes de monitoração das agências. Apesar de o IMBRA impor sanções para aquelas agências que não cumprirem com as determinações legais, não existe uma agência formalmente responsável pela monitoração e execução destas normas. Outrossim, acrescenta que seria benéfica a responsabilização legal do noivo, caso ele falhe em informar de forma correta os seus antecedentes criminais e outras informações exigidas pelo IMBRA.

Na sequência, afirma que diversos autores falham em mencionar ser através da educação da mulher o melhor caminho para a redução da violência doméstica, não apenas melhorando o acesso como melhorando as informações sobre os seus direitos legais. Todavia, Kusel (2014) não menciona a importância da educação dos homens sobre igualdade de gêneros, para que se combatam séculos de visões patriarcais.

Kusel (2014) acrescenta que idealmente o sistema de serviço social deveria acompanhar periodicamente os casamentos de noivas por encomenda de forma que fosse possível identificar precocemente casos de violência ou abuso domésticos. No entanto, ela considera que, devido ao grau de privacidade cultural e legalmente concedido à condição marital nos Estados Unidos, esta supervisão seria, provavelmente, considerada inconstitucional e uma invasão nos assuntos domésticos.

3.5. A necessidade de uma resposta internacional

Roxanne Sims (2009), ao comparar os sistemas legais de alguns países altamente envolvidos na questão das noivas por encomenda, afirma que, por as indústrias terem agido durante muitos anos sem nenhuma regulamentação, houve a possibilidade de repetição de situações de abuso e exploração das imigrantes. A falta de uma regulamentação e fiscalização fortaleceram a situação de vulnerabilidade, abrindo caminho para crimes como a violência doméstica, o tráfico de pessoas, a prostituição forçada e a servidão.

Para que isso seja combatido de forma mais eficiente, a autora advoga para que exista uma resposta mundial para o problema, tanto em países de emigração quanto de imigração. Para ela, as leis não precisam ser idênticas mas devem ter como objetivo informar e educar potenciais noivas por encomenda. Conforme afirma:

Human traffickers operating within the mail-order bride industry prey on women who are uneducated, unskilled, impoverished, and generally vulnerable. Laws that seek to educate and enlighten women about the mail-order bride industry will serve to empower such women. Thus, countries can greatly balance the power disparity between mail-order brides and IMBs by simply providing mail-order bride recruits with pertinent legal information. (Sims, 2009; p.630)

Sims (2009) coloca ainda que todos os países com um número significativo de agências atuantes em seus territórios deveriam exigir uma licença para operação, incluindo os responsáveis pelas atividades da agência, o número de empregados e a lista de países ou regiões onde seria feito o recrutamento das noivas por encomenda. Isso servira para que houvesse um mecanismo de fiscalização de forma a garantir que as agências servissem como locais de encontros legalizados e não como fonte de tráfico de pessoas ou prostituição forçada. Os países deveriam também conscientizar a sua população para os problemas e riscos envolvendo a indústria de noivas por encomenda.

Além das normatizações, Sims acredita que deveriam ser instituídas penalizações mais rígidas para as violações das leis, de forma que realmente desencorajem a persistência nas infrações. A penalidade deveria aumentar em caso de reincidência, não sendo imputada apenas na pessoa física responsável pelo negócio, mas também na pessoa jurídica, inclusive cancelando a autorização de funcionamento da empresa.

Um dos problemas que os países enfrentam ao tentar regulamentar a indústria é o problema da jurisdição, que é ainda mais agravado com o crescimento

das empresas na internet. Para solucionar este problema, seria necessário que os países firmassem acordos de cooperação. Sims (2009; p. 635-636) coloca que o Protocolo de Palermo poderia servir como uma base para o desenvolvimento de políticas internacionais de regulação da *Mail-order Brides Industry*:

The Anti-Trafficking Protocol is an especially useful example considering the various links between human trafficking and the IMB industry. The Anti-Trafficking Protocol was ratified on December 25, 2003 by 117 nations. The treaty is primarily designed to prevent trafficking, protect victims, and promote cooperation in achieving these goals among member nations. Specifically, the Anti-Trafficking Protocol obligates member countries to provide protection and support for trafficking victims, provide information and measures to stop trafficking in persons, and encourage the cooperation of law enforcement officials between member countries. If countries significantly impacted by the IMB industry entered into a similar agreement, mail-order brides would receive additional protection and fraudulent companies would more likely be prosecuted.

Em se tratando do modelo de regulação, Roxanne Sims aponta que a total proibição seria uma medida ineficaz para lidar com o problema. Como observado no Estado das Filipinas, a internet torna extremamente difícil o banimento das ações das agências, devido a problemas de fiscalização e jurisdição. Além disso, a proibição apenas leva as agências a trabalharem de forma clandestina, fugindo a qualquer medida de controle do Estado.

Por outro lado, as medidas focadas na educação e empoderamento das noivas, adotadas pela Bielorrússia e pelos EUA, além de assegurarem a credibilidade para as agências, parecem ser mais efetivas. O objetivo principal do IMBRA é dar as condições necessárias para que os usuários estrangeiros que buscam o casamento saibam os seus direitos e tenham acesso ao mesmo nível de informação que é dada aos requerentes nacionais. A lei busca, ao obrigar o fornecimento de informações, preservar a autonomia dos indivíduos ao tomar decisões conscientes e com maior embasamento e segurança.

Alvarenga (2011) define Autonomia como "condición de independencia de uma persona em relación a la outra y a las demás" (p. 78). Para que isso seja alcançado a liberdade é uma condição necessária. Peces Barba (Aput. Alvarenga, 2011; p. 77) considera:

la liberdad como fundamento de los derechos humanos que es una derivación de la existência de dispositivos de la estrutura de la vida social que permitan al hombre buscar y lograr la autonomia, la idependencia o la libertad moral, conquistar la comunicación que anhele a través del linguaje, y reflexionar sin trabas em la construcción de conceptos generales.

Quando pensamos nas condições de vida dos países de emigração constatase a situação de vulnerabilidade econômica, social e cultural que motiva a escolha de emigrar. Para a mulher essas situações de vulnerabilidade podem ser ainda maiores. Em todas as sociedades observa-se as distinções de papeis de gênero: para a mulher as tarefas de âmbito doméstico, para o homem o trabalho externo. Ainda que hoje em dia o papel da mulher no mercado de trabalho esteja em crescimento, esta ainda continua a se dedicar ao âmbito doméstico. Com o enfoque da mulher no trabalho doméstico há uma tendência a marginalizá-la social e economicamente. (ALVARENGA, 2011). De acordo com a UN Women⁹, mulheres de países em desenvolvimento tendem a trabalhar mais do que os homens, diminuindo as oportunidades de dedicação a educação, lazer, participação política e autocuidado. As mulheres também se encontram mais presentes em trabalhos informais e com menores salários. A ONU também chama atenção para as diferenças de gênero nas leis econômicas dos países:

> Almost 90 per cent of 143 economies studied have at least one legal difference restricting women's economic opportunities. Of those, 79 economies have laws that restrict the types of jobs that women can do. And husbands can object to their wives working and prevent them from accepting jobs in 15 economies 10

A carência de oportunidades disponíveis para as mulheres em situação de vulnerabilidade nos países em desenvolvimento torna possível o questionamento da sua autonomia, não no sentido de incapacidade de decisão, mas no sentido de falta de opções para alcançar melhores condições de vida. Acrescentando o fato, já mencionado anteriormente neste trabalho, de viverem em sociedades nas quais os papeis de gênero delimitados pelo patriarcalismo continuarem vigentes e fortes, para essas mulheres a proposta de melhorar a sua situação econômica, mesmo que isso venha junto com a dependência e vulnerabilidade frente ao marido, pode ser considerada como uma opção atraente.

O fornecimento de informações sobre os riscos de ser uma noiva por encomenda e sobre as leis e mecanismos de proteção a que podem recorrer em caso de abuso, apesar de ser um grande avanço e extremamente importante, não é suficiente para que exista uma verdadeira autonomia de escolha. Políticas

Disponível em: http://www.unwomen.org/en/what-we-do/economic-empowerment/facts-andfigures#sthash.eldYZHdc.dpuf

⁹ Disponível em: http://www.unwomen.org/en/what-we-do/economic-empowerment/facts-andfigures#sthash.eldYZHdc.dpuf

internacionais que visem a igualdade de gênero tornam-se prioritárias. O trabalho da UN Women tem se mostrado importante neste sentido. Além do empoderamento da mulher, políticas de educação aos homens também são imprescindíveis, como é o caso da campanha He for She das Nações Unidas. Um estudo futuro sobre como a implementação de políticas de igualdade de gênero afetaria as indústrias de noivas por encomenda poderia trazer informações importantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A indústria das noivas por encomenda tem sua principal propaganda enraizada nos valores patriarcais da sociedade, que tratam a mulher como sendo propriedade do homem, supervalorizando atributos considerados femininos tais como submissão, docilidade, fragilidade, responsável pelos cuidados da casa e da família.

Esse tipo de discurso leva a alguns problemas. Em primeiro lugar, ele restringe a mulher a um papel que nem sempre é o que ela o quer desempenhar, ou pode não corresponder ao que ela deseja ao buscar uma saída de sua situação atual.

Em segundo lugar, este discurso cria a expectativa de um casamento dentro de um modelo de papeis de gênero pré-estipulados e atrai homens que se veem com os atributos tradicionalmente considerados masculinos, tais como serem poderosos, agressivos e líderes. O não cumprimento posterior dessas expectativas pela mulher causa um choque de visões que pode levar a uma situação de violência doméstica, na medida em que o homem se considera enganado ou prejudicado na relação e tenta reestabelecer as relações de poder às quais imagina ter direito. Esse sentimento de direito sobre a noiva pode ser reforçado pela ilusão de "compra" que é dada pelo funcionamento dos sites. A exigência de pagamento para o uso do serviço apenas para os clientes masculinos pode dar a eles a sensação de que pagaram e têm direito de senhor sobre a mulher. Corroborando com a ilusão de compra, os sites se apresentam de forma semelhante aos sites de prostituição, apresentando em destaque os atributos físicos das mulheres, enfatizando a beleza e a juventude sem tomar em conta as características individuais. Além disso, os sites reforçam os estereótipos regionais retratando as mulheres com personalidades específicas conforme o seu país de origem, o que despersonaliza a mulher e a transforma em um objeto de consumo.

Este discurso atrai usuários que possuem uma visão tradicional de papéis de gênero dentro do casamento, e que estão buscando uma companheira que aceite ter uma vida focada na família e não na carreira profissional. A busca por uma noiva estrangeira dar-se-ia devido a frustrações e ao descontentamento com as mulheres nacionais, consideradas por eles como corrompidas pelo feminismo ocidental. A

mulher estrangeira seria uma melhor esposa do que a estadunidense, contribuindo para melhorar os valores familiares tradicionais que acreditariam estar em decadência na sociedade ocidental.

As mulheres por sua vez parecem procurar os sites para melhorar a sua condição de vida e constituir família em condições socioeconômicas mais favoráveis. Muitas possuem uma visão desencantada dos homens de seu próprio país e negam o estereótipo de submissão e docilidade atrelados a elas. Algumas, como as asiáticas, acreditam que a doçura e submissão possam ser armas de transformação da sociedade ocidental, vista como materialista e alienada, sem valores espirituais.

Os países receptores, em especial os EUA, possuem uma conotação negativa das noivas por encomenda, considerando-as como interesseiras, enganadoras e que apenas visariam a obtenção de vistos de permanência. As políticas de imigração parecem refletir esta desconfiança. Nos EUA, entretanto, devido a casos de violência doméstica de grande repercussão midiática, houve uma maior atenção ao tema. Esta atenção levou a novos estudos que indicaram que o índice de fraudes em casamentos de noivas por encomenda é menor que o risco de elas sofrerem alguma forma de violência.

Com isso, houve um avanço nas leis, que culminou com a aprovação do IMBRA (*International Marriage Broker Regulation Act*). O IMBRA tem como objetivo garantir que as noivas imigrantes conheçam e tenham acesso às leis e mecanismos de proteção caso se encontrem em situações de abuso. Visa ainda assegurar o conhecimento dos antecedentes criminais e outras informações pessoais sobre o seu noivo antes da migração, buscando garantir desta forma que a decisão de migrar para os EUA através do casamento seja feita de forma autônoma e livre de vícios.

Apesar da legislação estadunidense mostrar um avanço considerável, ainda existem pontos de fragilidade legal que devem ser superados. Um desses pontos é o foco dado na mulher ao serem buscadas soluções ao problema, como se o homem não fizesse parte da situação. Com isso existe pouca responsabilização do homem, como a falta de penalidades caso haja omissão das informações exigidas pelo IMBRA ou haja recusa ou descaso em solicitar o visto de permanência ao final do prazo estabelecido pela lei. Outra fragilidade é que a lei se concentra na educação das noivas, mas necessitaria haver um programa de educação de gênero a nível internacional, focada nos direitos humanos, que abrangesse os homens. Outro ponto

é a falta de uma resposta internacional ao problema, criando choques de jurisdição e contribuindo para a impunidade e crescimento de agências voltadas para a exploração e tráfico de pessoas.

REFERÊNCIAS

ANASTASIADATE: Loves knows no boundaries. Disponível em: http://www.anastasiadate.com/. Acesso em: jun. 2015

ALVARENGA, L.B.F. Discriminación y violencia contra la mujer: Una cuestión de género. Porto Alegre: Nuria Fabris. 2011.

ARAK, J. Mail-order bride bill in works. 2003. Disponível em: <www.cbsnews.com>.

BELLEAU, M.C. Les raports d'inégalité de la pratique des promises par correspondance. **Recherches Féministes.** p. 27-52. 2001. Disponível em: www.erudit.org >. Acesso em: jun. 2015.

BELLEAU, M.C. Mail-Order Brides in a Global World. **Albany Law Review**, v. 67, n. 2, p. 595-608. 2003.

CANEZIN, C.C. A mulher e o casamento: da submissão à emancipação. **Revista Jurídica Cesumar,** v. 4, n. 1, p. 143-156, 2004. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br. Acesso em: jun. 2015.

CHANG, A. **Is love possible with mail order brides?**. Disponível em www.abcnews.go.com>.

EUA. International Marriage Broker Regulation Act of 2005. H.R. 3657. 109th Congress, 1st session. 2005.

FILIPPONE, M. You Can Always Find a Bride in Russia: An Investigation into the Mail-Order Bride Industry. Graduate Projects (Non-thesis). 43p. Disponível em: http://spectrum.library.concordia.ca Acesso em: jun. 2015

FURLANETO, M. & GUIMARÃES, J.A.C. **Crimes na internet: elementos para uma reflexão sobre a ética informacional**. R. Cej, Brasilia, v. 7, n. 20, p.67-73. 2003. Disponível em: <www.cjf.jus.br>. Acesso em: nov. 2014.

GUERRA, R.D. Mulher e Discriminação. Belo Horizonte: Editora Forúm, 2011.

GROSH, O. Foreign wives, domestic violence: U.S. Law stigmatizes and fails to protect "Mail-Order Brides". **Hastings Women's Law Journal.** p. 81-111. 2011.

JACKSON, S.H. Marriages of convenience: International marriage brokers, "mail-order brides", and domestic servitude. **University Of Toledo Law Review.** p. 895-922. 2007.

KIM, J. Trafficked: Domestic Violence, Exploitation in Marriage, and the Foreign-Bride Industry. **Virginia Journal of International Law.** p. 443-505. 2011.

KUSEL, V.I. Gender disparity, domestic abuse, and the mail-order bride industry. **Albany Government Law Review.** p. 166-186. 2014.

LEE, D.R. Mail fantasy: Global sexual exploitation in the Mail-Order Bride Industry and proposed legal solutions. **Asian Law Journal**, v. 5, p.139-179. 1998.

LAWTON, Z. & CALLISTER, P. 'Mail-order brides': are we seeing this phenomenon in New Zealand? 'Missing Men' Background Paper. Wellington New Zealand, p. 1-26. 2011. Disponível em: http://igps.victoria.ac.nz. Acesso em: jun. 2015.

LLOYD, K.A. Wives for sale: The modern international Mail-Order Bride Industry. **Northwestern Journal of International Law & Business.** p. 341-367. 2000.

LITONG, G.T. Anti-Mail Order Bride legislation and feminist legal theory: an inquiry towards a rescript of the diasporic filipino bride phenomenon in the Philippines. **Philippine Law Journal.** p. 146-174. 2012.

MALAFAIA, S. Qual é o papel do homem e o da mulher no casamento? 2014. Disponível em: <www.verdadegospel.com>.

McELROY, W. "Mail-Order Bride" law brands all american men abusers. 2006. Disponível em: <www.foxnews.com>.

MESZAROS, J. 90-Day fiancé and the shamming of "Mail-Order Brides". 2014. Disponível em: <www.huffingtonpost.com>.

MOBYDEEN, L. Something old, something new, something borrowed, something Mail-Ordered? The Mail-Order Bride Industry and Immigration Law. **The Wayne Law Review.** Wayne State University Law School, p. 939-974. 2004.

NEWSOME, H. B. Mail dominance: a critical look at the International Marriage broker Regulation Act and its sufficiency in curtailing Mail-Order Bride domestic abuse. **Campbell Law Review.** p. 291-309. 2007.

O'ROURKE, K. To have and to hold: a postmodern feminist response to the Mail-Order Bride Industry. **Denver Journal Of International Law And Policy.** p. 476-497. 2002.

PERROT, Michelle. Minha história das mulheres. 2. ed. 2013: Contexto, 2013.

RODRIGUES, T.C. **Tráfico Internacional de Pessoas Para Exploração Sexual.** São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

SCHAEFFER-GRABIEL, F. Planet-Love.com: Cyberbrides in the Americas and the transnational routes of U.S. masculinity. **Chicago Journals.** p. 331-356. 2006.

SIMS, R. A comparison of laws in the Phillipines, the USA, Taiwan, and Belarus to regulate the Mail-Order Mail Industry. **Akron Law Review.** p. 607-801. 2009.

SO, C. Asian Mail-Order Brides, the threat of global capitalism, and the rescue of the U.S. Nation- State. **Feminist Studies, Inc.** p. 395-419. 2006.

STAMPLER, L. Canadian radio station holds 'Win a Wife' contest. 2011. Disponível em: <www.huffingtonpost.com>.

TAHIRIH. **Frequently asked questions**: International Broker Regulatory Act of 2005 (IMBRA). Tahirih Justice Center. 2010.

United States Government Accountability Office. Report to Congressional Committees - **INTERNATIONAL MARRIAGE BROKER REGULATION ACT OF 2005:** Agencies Have Implemented Some, but Not All of the Act's Requirements. Agosto 2008.

VARDERMEY, A. **The Mail-Order Bride boom**. 2013. Disponível em: www.fortune.com>.

VECCHIO, C. Match-made in cyberspace: How best to regulate the International Mail-Order Bride Industry. **Campbell Law Review.** Campbell, p. 177-206. 2007.